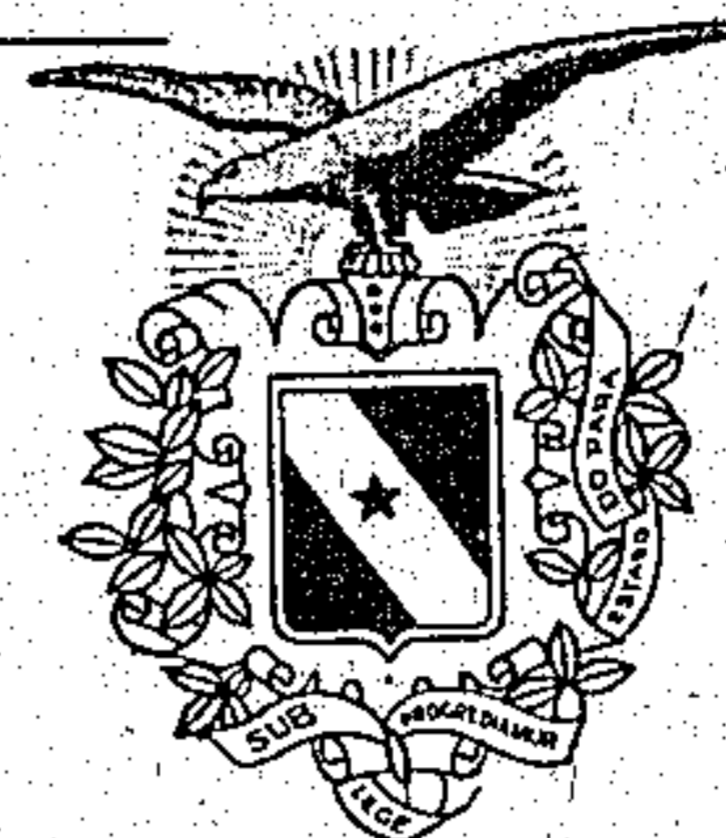


BIBLIOTECA MUNICIPAL DO PARÁ
Secção de Livros do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC — 92ª DA REPÚBLICA — Nº 24.752

Belém - Quarta-feira, 12 de maio de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viagem e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

TOMADA DE PREÇOS-AVISO

Da Escola Técnica Federal do Pará

EXTRATO DE CONTRATO

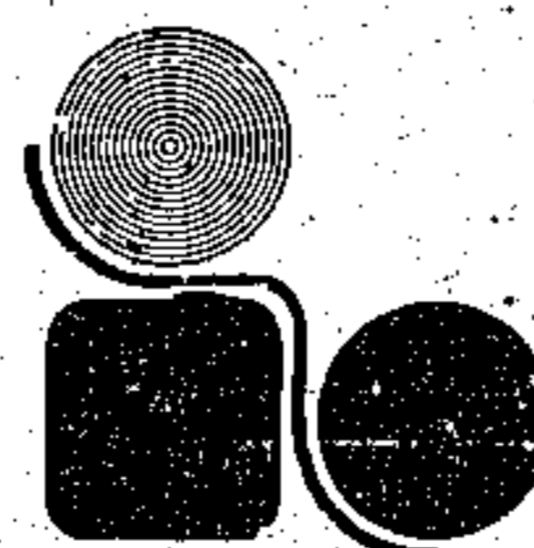
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PA

ATAS

De Diversas Firmas

2 CADERNOS

42 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar: ADMAR DE ALMEIDA ROCHA, no cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo-Sede da Comarca de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve demitir, de acordo com os arts. 175, item IV e 186, item IX da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 22, item XV, da Lei nº 4936, de 19.11.80: ARTUR SANTOS SOUZA, do cargo de Agente de Portaria - Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Superintendência do Sistema Penal da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria nº 71, de 07.08.81 e prorrogada pela Portaria nº 0092, de 15.10.81, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965: TITO FRÖES OLIVEIRA, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo-Sede da Comarca de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 44, da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), a Bacharela em Direito: CARMEN LEÃO SANCHES, para o cargo de Pretor do Interior, lotado em São Francisco do Pará - Termo Judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar: RAIMUNDO WALDINEI DE ARAGÃO LEÃO, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear: DOURIVAL CARVALHO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

E R R A T A

Decreto Nº 1.756, de 31.07.81, publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 07 de agosto de 1981.

ANEXO II

Governo do Estado do Pará
Gabinete do Governador
Quadro Permanente

ONDE SE LÊ:

Classe: "C" - Código GEP-TP-1.102.2.

LEIA-SE:

Classe: "C" - Código GEP-TP-1.102.3.

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 10/82-GC DE 07 DE MAIO DE 1982
O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1981, no período de

10.05 a 08.06.82, a servidora Sinamor Maciel Corrêa, Agente Administrativo Cod. GEP-SA 901.2, lotada no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 7 de maio de 1982.

FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. nº 1274)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 405 DE 28 DE ABRIL DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79, e

Considerando os termos do Ofício nº 686/82, de 30.04.82, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 301/82, de 22.03.82 - SEAD: Aposentar de acordo com os arts. 110 item III § 2º, 111 item I alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/82), 37 parágrafo único da Lei nº 4.502/73, Nely de Souza Sirotheau Correa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.5, classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santarém, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.595.700,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos cruzeiros); assim discriminados:

Vencimento integral Cr\$ 27.000,00

Salário aula (250hx270,00) Cr\$ 67.500,00

Adic. p/tempo de serviço-35% Cr\$ 33.075,00

Gratíf. N. Superior (art. 9º §§ 1º e 4º L/5020/82) - 20% Cr\$ 5.400,00

Provento mensal Cr\$ 132.975,00

Provento anual Cr\$ 1.595.700,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de abril de 1982.

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 12.364 de 04 de maio de 1982.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26/82 D.A. SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 00276/82,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº José Maria Rocha, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 3201.03401831.073 - SEPLAN - FUNDEPARÁ / IUM - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CAPITÃO POÇO - 4.1.3.0 - INVESTIMENTO EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL - VALOR Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 10 de maio de 1982.

ERCILIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3705 - Dia: 22.05.82)

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

ANÚNCIOS

PARADIESEL S.A. VEÍCULOS E MOTORES

C.G.C. nº 06.847.611/0001-93

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CUMULATIVAMENTE REALIZADAS EM 12 DE ABRIL DE 1982

Às 9 (nove) horas do dia 12 (doze) de abril de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), na sede social, situada no Km 3 da Rodovia BR-316, município de Ananindeua, deste Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 1ª (primeira) convocação, acionistas da PARADIESEL S.A. - VEÍCULOS E MOTORES, representando a totalidade do capital social, todo ele com direito de voto, como se verifica das assinaturas e declarações constantes da correspondente folha do livro de "Presença dos Acionistas". Consoante o artigo 18 (dezoito) dos estatutos sociais, a assembléia foi presidida pelo acionista e Diretor Superintendente Mário Martins Peixoto, e secretariada pelo acionista e Diretor Superintendente Dalmo-Martins Peixoto. O Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras foram publicados no "Diário Oficial" deste Estado do Pará, em 15 (quinze) de março, e no "O Liberal" da cidade de Belém em 14 (quatorze) de março do corrente ano. Não foram atendidos os prazos referidos no artigo 133 (cento e trinta e três) da Lei das Sociedades Anônimas, decidindo a assembléia considerar sanada dita inobservância de prazos, tudo consoante o disposto no parágrafo 4º (quarto) do artigo 133 (cento e trinta e três) da Lei das Sociedades Anônimas. Daixou a companhia de publicar anúncio de convocação podendo, entretanto, realizar-se a assembléia por estarem presentes todos os acionistas, consoante o disposto no parágrafo 4º (quarto) do artigo 133 (cento e trinta e três) da Lei das Sociedades Anônimas.

Foram os seguintes os fatos ocorridos na assembléia, tendo sido todas as deliberações tomadas por unanimidade, com abstenção do voto dos legalmente impedidos:

PRIMEIRO - Aprovação dos atos e contas da Diretoria e das demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).

SEGUNDO - Atribuição de Cr\$ 9.250.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), como dividendos, devendo estes dividendos serem pagos até o término do exercício social, não sendo atribuída gratificação à Diretoria.

TERCEIRO - Alteração dos artigos 11 (onze) e 12 (doze) dos estatutos sociais que passa a ter a seguinte redação: Diretoria: Art. 11 - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de 8 (oito) membros, acionistas ou não, sendo 4 (quatro) Diretores Superintendentes, 3 (três) Diretores Executivos, e 1 (um) Diretor Gerente, eleitos em Assembléia Geral, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Diretores Superintendentes, Diretores Executivos, Diretor Gerente - Art. 13 - Compete a cada um dos Diretores Superintendentes a orientação e a supervisão dos negócios, bem como a fiscalização dos serviços internos da companhia. Parágrafo Primeiro - Compete a cada um dos Diretores Executivos o cumprimento de tarefas específicas que lhes sejam designadas pelos Diretores Superintendentes. Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Gerente a execução de tarefas de apoio, na área interna, aos Diretores Executivos.

QUARTO - Reeleição dos Diretores Superintendentes: Clóvis Martins Peixoto, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 003.611.274-72, domiciliado e residente na Rua Alfredo de Medeiros, número 102, da cidade do Recife; Dalmo Martins Peixoto, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 003.611.434-00, domiciliado e residente na Avenida Duque de Caxias, número 1.352, da cidade de Macaé; Mário Martins Peixoto, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 003.611.354-91, domiciliado e residente na Avenida Boa Viagem, número 3.336, Edifício Michelangelo, 11º andar, apartamento 1101, da cidade do Recife; e Antônio Joel Ferreira de Jesus, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 000.429.004-68, domiciliado e residente na Avenida Conselheiro Agular, número 4.270, da cidade do Recife. Reeleição dos seguintes Diretores Executivos: Armando Reis Peixoto, brasileiro, casado, industrial, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 042.561.904-49, domiciliado e residente na Avenida Bernardo Vieira de Melo, número 2.250-B, apartamento 601, do município do Jaboatão, do Estado de Pernambuco; Abenaldio Barbosa Galindo, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 022.446.674-72, domiciliado e residente na Travessa 9 de Janeiro número 1.595 apartamento 1.301 da cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Eleição do seguinte Diretor Executivo: Jorge Olavo Monteiro de Miranda, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 382.731.607-34 domiciliado e residente na Travessa 9 de Janeiro número 1.595 apartamento 1.801, da cidade de Belém. Eleição do seguinte Diretor Gerente: José Carlos Carinhas Lameiro Leandro, português, casado, do comércio, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 415.676.337-49, domiciliado e residente na Avenida Magalhães Barata número 84, apartamento 1.701, da cidade de Belém, todos os eleitos até Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 1985.

QUINTO - Fixação das seguintes remunerações para os Diretores da companhia: para cada um dos Diretores Superintendentes Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), para o Diretor Executivo Abenaldio Barbosa Galindo, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); todos vigentes a partir de 1º (primeiro) de Janeiro do corrente ano; e para o Diretor Executivo Jorge Olavo Monteiro de Miranda, Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); e para o Diretor Gerente, Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros); estes dois últimos a contar da presente data.

SEXTO - Aumento do capital social de Cr\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois milhões e cem mil cruzeiros), integralmente realizado, para Cr\$ 284.900.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), integralmente realizado, mediante a incorporação, ao capital social, das seguintes verbas: a) Cr\$ 72.915.227,95 (setenta e dois milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e noventa e cinco centavos) correspondente à correção monetária da expressão do capital social; b) Cr\$ 1.701.558,28 (um milhão, setecentos e um mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos) que representa a totalidade da Conta Reserva de Capital; c) Cr\$ 4.686.486,21 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e vinte e um centavos) que representa a totalidade da conta Reserva Legal; d) Cr\$ 83.496.729,56 (oitenta e três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e cinquenta e seis centavos) que representa parte da conta Lucros Acumulados. Em consequência, passou o artigo 5º (quinto) dos estatutos sociais a ter a seguinte redação:

CAPITAL SOCIAL - ART. 5º - O capital social é de Cr\$ 284.900.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), integralmente realizado, dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 77,00 (setenta e sete cruzeiros), cada uma delas.

SÉTIMO - Não eleição dos membros do Conselho Fiscal, que continua sem funcionar.

Lavrada no livro próprio, foi a presente ata lida e unanimemente aprovada. Ananindeua, 12 de abril de 1982, Mário Martins Peixoto, Dalmo Martins Peixoto, por Clóvis Martins Peixoto, Mário Martins Peixoto, Antônio Joel Ferreira de Jesus, Por Imperial Diesel S.A. - Veículos Peças e Acessórios, Mário Martins Peixoto e Dalmo Martins Peixoto. Por Dalmo Peixoto S.A. - Indústria e Comércio, Dalmo Martins Peixoto e Mário Martins Peixoto. Por Caruaru Diesel S.A. - Veículos, Peças e Acessórios, Mário Martins Peixoto e Dalmo Martins Peixoto. Confere com o original (ILEGÍVEL)

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o número 461-82, a 1ª via da presente Ata de Paradiesel S/A. Veículos e Motores.

Belém, 05/05/1982

ALFREDO FERREIRA GOELHO

Secretário-Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11137, Reg. nº 3732 - Dia: 12/05/82)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATA' LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

CIALPA — COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35 CAPITAL AUTORIZADO

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI- NÁRIA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 1982

As 08:00 (oito) horas do dia 05 (cinco) do mês de maio de 1982 (um mil novecentos e oitenta e dois), em sua sede social, à rodovia Augusto Montenegro, Km 5, no município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas de CIALPA — Companhia de Agregados Leves do Pará, em atendimento à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal A Província do Pará, ambos nos dias 27, 28 e 29 de abril de 1982. Por aclamação foi eleito o acionista Washington Juarez de Britto, para presidente da assembleia, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário. Constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, o presidente deu por instalada e incluídos os trabalhos da presente assembleia, pedindo que fosse lida a convocação, a proposta do Conselho de Administração e Parecer do Conselho Fiscal. Sendo transcrita nesta ata as duas últimas: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas. Tendo em vista a necessidade de dar maior celeridade no desenvolvimento da implantação da nossa indústria, necessário se torna a alteração do capital autorizado da sociedade e em consequência o respectivo artigo do estatuto social, a mudança de sede para efeito de regularização, com a respectiva alteração estatutária. Assim propomos que: 1) Seja reduzido de Cr\$ 140.000.000,00 para Cr\$ 44.000.000,00, limite do subscrito e registrado o capital autorizado, e seguidamente elevado esse capital autorizado de Cr\$ 44.000.000,00 para Cr\$ 550.000.000,00; 2) Mudança da sede social para a Rodovia Augusto Montenegro, Km 5, município de Ananindeua e foro na comarca de Ananindeua, Estado do Pará; 3) As redações dos artigos 2º e 6º, se aprovada a proposta, passam a ter as seguintes redações: "ARTIGO 2º — A sociedade tem sede no Km 5 da Rodovia Augusto Montenegro, município de Ananindeua e foro na comarca de Ananindeua, Estado do Pará". "ARTIGO 6º — O capital autorizado da sociedade é no montante de Cr\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 131.000.000,00 (cento e trinta e um milhões de cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) representado em ações preferenciais ao portador, classe A; Cr\$ 393.000.000,00 (trezentos e noventa e três milhões de cruzeiros) representado em ações preferenciais nominativas, classe B, para subscrição de recursos dos incentivos fiscais, todas com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". E a nossa proposta, Belém, 22 de abril de 1982. aa) Washington Juarez de Britto, José Maria da Costa Mendonça, Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça". "Parecer do Conselho Fiscal. Os signatários do presente, membros efetivos do Conselho Fiscal desta sociedade, ao apreciarem a proposta do Conselho de Administração, tendo em vista um melhor desempenho no desenvolvimento na implantação da indústria desta sociedade são de parecer favorável e aprovam-na por unanimidade, pois atende aos interesses sociais, e recomendam a sua aprovação pela assembleia dos senhores acionistas. Belém, 23 de abril de 1982. aa) Benedito Almeida de Souza, Ivanir José Cordeiro Moreira, George Rocha Pitman". Colocadas, a proposta do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal, em votação foram as mesmas aprovadas pela unanimidade dos acionistas, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em continuidade, o presidente informou que os artigos 2º e 6º dos estatutos sociais passariam a vigor a partir desta data com a redação que foi aprovada nesta assembleia. Não havendo qualquer manifestação, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata em livro próprio. Reaberta a reunião foi esta lida e aprovada, e vai por todos assinada. Belém, 05 de maio de 1982. aa) Washington Juarez de Britto, presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário; José Maria da Costa Mendonça; Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça; Washington Juarez de Britto; Pedro Nello Rodrigues Cal; por W. J. Britto — Consultoria Técnica Ltda; Antonio Cavaleiro de Macedo Lima. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Assembleias Gerais, registrado na forma da lei.

Daniel Kiichi Sawaki

CPF 001.383.632-34

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 06/05/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 486-82, a 1ª via da presente Ata de Cialpa - Cia. de Agregados Leves do Pará

Belém, 06 de 05 de 1982

Alfredo Ferrelira Coelho

Secretário-Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-
titação da parte interessada.

(T. nº 11139, Reg. nº 3731 - Dia: 12/05/82)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPA-
NHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA EM
17.03.1982. - C.G.C.M.F. Nº 04.935.783/0001-85. Aos dezes-
sete dias do mês de março de 1982, às 9:00, na sede social, na
Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar na Cidade de Belém, Estado
do Pará, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os
acionistas da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, atenden-
do convocação publicada nos jornais, portadores de ações ordi-
nárias, representativas de mais de 2/3 do capital social, com di-
reito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Li-
vro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor
Amador Aguiar, Presidente do Conselho de Administração, que
declarou instalados os trabalhos, convidando a mim, Alcides Lope-
s Téplis, para secretário. Dando início à sessão o senhor
Presidente determinou que fosse lido o edital de convocação,
publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Li-
beral", nos dias 09, 10 e 11.03.1982, do seguinte teor: "Com-
panhia Agro-Pecuária Rio Araguaia - C.G.C.
04.935.783/0001-85 - Assembleia Geral Extraordinária. -
Primeira Convocação - Convidamos os senhores acionistas desta
empresa a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária
que se realizará no próximo dia 17 de março de 1982, às 9:00

na sede social, na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos: a) apreciar e deliberar sobre alteração parcial do Estatuto Social, no capítulo referente à Administração; letras "b" e "c" do art. 11, "caput" do art. 13 e seu parágrafo único; parágrafos 2º e 3º do art. 15; b) outros assuntos correlatos e de interesse social; Belém (PA), 3 de março de 1982. Conselho de Administração, Amador Aguiar; Luiz Silveira; Mário Coelho Aguiar. Terminada a leitura e entrando diretamente no item "a" da pauta dos assuntos, disse o senhor Presidente que o Conselho de Administração propunha alterar parcialmente a redação do Estatuto Social, no capítulo referente à Administração, a saber: letras "b" e "c" do art. 11; "caput" do art. 13 e seu parágrafo único; parágrafos 2º e 3º do art. 15, a fim de melhor adequá-lo. Foi proposta as seguintes redações: "Art. 11 - letra "b" nomear o Presidente da Diretoria; letra "c" nomear o substituto do Presidente da Diretoria, em suas ausências ou impedimentos temporários"; Art. 13 - A Diretoria da sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 8 (oito) a 13 (treze) membros, sendo um Diretor-Presidente e os demais sem designação especial. PARÁGRAFO ÚNICO. - Uma vez empossada a Diretoria, caberá ao Conselho de Administração nomear o diretor que ocupará o cargo de Presidente. "Art. 15 - PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Presidente da Diretoria presidir as reuniões da Diretoria. PARÁGRAFO TERCEIRO - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente da Diretoria será substituído por um dos diretores cuja escolha se dará em reunião do Conselho de Administração. Submetidas aos presentes, foram as redações propostas aprovadas pela maioria absoluta dos acionistas. Prosseguindo, o senhor Presidente colocou a palavra ao dispor dos presentes, para discussão de outros assuntos correlatos e de interesse social, conforme disposto no item "b" da pauta dos trabalhos. Ninguém se havendo manifestado, disse o senhor Presidente que estando cumprida a ordem do dia, com a aprovação de toda a matéria constante da pauta, dava por encerrados os trabalhos e suspendia a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada por todos e assinada. aa.) Amador Aguiar; Mário Coelho Aguiar; Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus diretores; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores; Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores.

AMADOR AGUIAR - PRESIDENTE
ALCIDES LOPES TÁPIAS
SECRETÁRIO

Declaramos que a presente é cópia fiel.
COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA
Antônio Beltran Martínez Alcides Lopes Tápias
Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA

Certifico que por decisão da Primeira Turma reunida em 05/04/82 arquivada nesta JUCEPA sob o nº 298-82 e 1ª via de presente Ata de Cla. Agro-Pec. Rio Araguaia.
Belém, 05 de 04 de 1982
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acataussu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11140, Reg. nº 3732 - Dia: 12/05/82)

INGÁ AGRO FLORESTAL S.A.

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ
CGC. nº 04726388/0001-74
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos Senhores acionistas da INGÁ AGRO FLORESTAL S.A. a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Conceição e São Pedro, no município de Alenquer-Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 18 de maio de 1982, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/81;

b) Aumento dos honorários da Diretoria;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração parcial dos estatutos sociais pela capitalização de reservas de capital;

b) Outros assuntos de interesses sociais.

Alenquer-Pa., 05 de maio de 1982

MAURY JESUS DE LIMA

Diretor Administrativo

(T. nº 11115 - Reg. nº 3639 - Dias: 10, 11 e 12.05.82)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

C.G.C. 04.909.123/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores acionistas que se encontram a sua disposição, durante o expediente normal, na sede desta empresa à Praça Barão do Guajará, nº 39, atos, os documentos relativos ao exercício de 1981, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 13 de abril de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1987 - Dias: 26/04 - 05 e 12/05/82)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A

CGC 04.909.123/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, na praça Barão do Guajará, nº 39, nesta cidade de Belém (Pa), às dez (10) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio do corrente ano, a fim de participarem da Assembléia Geral Ordinária, que obedeceu a seguinte ordem do dia:

a) - Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria;

b) - Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social;

c) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 13 de abril de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1986 - Dias: 26/04 - 05 - 12/05/82)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

AFRICANA, TECIDOS S/A.
 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
 Boletim de subscrição de 1.974.700 (um milhão novecentos setenta e quatro mil e setecentas) ações ordinárias nominativas de Africana, Tecidos S.A. no valor de CR\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, cuja emissão foi decidida pela Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 12 de Abril de 1982, a serem integralizadas dentro do Capital Social.
 Exercício de 1982

Anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/4/1982

Nome - Nacionalidade - Estado Civil - Profissão - Residência - Domicílio	Ações que Possuam	Total a ser Subscrito
Y. Yamada S.A. Com. e Ind.	Belém-Pará 18.407.554	1.652.245
Junichiro Yamada - Japonês, casado, comerciante	Belém-Pará 899.596	80.747
Fusako Yamada - Japonesa, casada, comerciante	Belém-Pará 352.952	31.681
Hiroshi Yamada - Brasileiro, casado, comerciante	Belém-Pará 308.194	27.663
Fernando Teruo Yamada - Brasileiro, casado, engenheiro	Belém-Pará 300.000	26.928
Maria Célia Midori Yamada de Pinho - Brasileira, casada, engenheira	Belém-Pará 300.000	26.928
Takuo Yamada - Brasileiro, casado, comerciante	Belém-Pará 231.732	20.800
Hilka Horiguchi - Brasileira, viúva, prendas do lar	Belém-Pará 212.773	19.098
Neuza Michiko Yamada Lamarão - Brasileira, casada, arquiteta	Belém-Pará 180.000	16.157
Elizabeth Sumi Yamada - Brasileira, solteira, universitária	Belém-Pará 180.000	16.157
Mitsuru Yamada - Japonês, casado, comerciante	Belém-Pará 142.764	12.814
José Figueiredo de Sousa - Brasileiro, casado, advogado	Belém-Pará 115.328	10.352
Makoto Yamada - Brasileiro, casado, comerciante	Belém-Pará 107.086	9.612
Keisuke Ohashi - Brasileiro naturalizado, casado, comerciante	Belém-Pará 101.006	9.066
Adma Kalife de Sousa - Brasileira, casada, prendas do lar	Belém-Pará 18.362	1.648
Sophocles Senji Horiguchi - Brasileiro, casado, engenheiro	Belém-Pará 16.811	1.509
Sophia Chie Horiguchi - Brasileira, solteira, contadora	Belém-Pará 16.811	1.509
Lunyngia Yorika Horiguchi - Brasileira, separada judicialmente, prendas do lar	Belém-Pará 16.811	1.509
Lucyleia Michyo Horiguchi - Brasileira, solteira, odontóloga	Belém-Pará 16.811	1.509
Hierocles Yeshio Horiguchi - Brasileiro, menor, estudante	Belém-Pará 16.811	1.509
Hierocles Jiro Horiguchi - Brasileiro, menor, estudante	Belém-Pará 16.811	1.509
Hanna Jilka Aki Horiguchi - Brasileira, menor, estudante	Belém-Pará 16.811	1.509
Iza Alvarez da Silveira - Brasileira, viúva, prendas do lar	Belém-Pará 5.624	523
José Maria Antunes da Silva - Brasileiro, casado, comerciante	Belém-Pará 5.312	477
Iracy da Silva Gallo - Brasileira, viúva, prendas do lar	Belém-Pará 3.886	349
Ruth Hachem Thomé Chamie - Brasileira, casada, prendas do lar	Belém-Pará 3.698	332
Herdeiros de Durval Alves Pinheiro	Belém-Pará 1.152	105
Barbara Bechara Santos - Brasileira, viúva, comerciante	Belém-Pará 1.116	100
Herdeiros de Francisco Assis do Rego Falcão	Belém-Pará 946	85
Flávia Proença de Moraes - Brasileira, casada, prendas do lar	Belém-Pará 946	85
Armênio Almeida de Moraes - Brasileiro, casado, comerciante	Belém-Pará 774	69
Francisco Ribeiro França - Brasileiro, casado, comerciante	Belém-Pará 562	50
José Pinho Teixeira de Sousa - Português, casado, comerciante	Belém-Pará 380	34
Manoel Pinho Teixeira - Português, casado, comerciante	Belém-Pará 380	34
	22.000.000	1.974.700

Junichiro Yamada - Diretor Presidente

Hiroshi Yamada - Diretor

Fusako Yamada - Diretora

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3717 - Dia: 12.05.82)

PERFUMARIAS PHEBO S/A

C.G.C.M.F. N. 04.911.095/0001 - 58

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC — RCA — 200 - 76/214

ATA da 23ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1982.

DATA: 28 de março de 1982 - às 09:00 horas.

LOCAL: Na sede social à Trav. Quintino Bocaiúva, 663/667 - Belém - Estado do Pará.

PRESENÇA: A totalidade dos Srs. Conselheiros.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma estatutária foi escolhida para Presidente o Sr. Mário Gouveia Santiago, que nomeou o Dr. Helder Ramos Sarmiento Doutel, para secretário.

CONVOCAÇÃO: Na forma estatutária por carta.

ORDEM DO DIA: a) Apreciação da Renúncia a Diretoria do Sr. Roberto Pedro Ferla, b) Outros assuntos.

DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente informou ser com tristeza que trás ao conhecimento dos Srs. Conselheiros carta do Sr. Roberto Pedro Ferla, que alegando problemas pessoais que o impedem de exercer suas funções, renúncia ao cargo de Diretor em nossa empresa, para o qual havia sido indicado por este Conselho. Como tal decisão é irredutível propôs o Sr. Presidente que ela seja aceita, com o que concorda-

ram todos os demais Conselheiros. A seguir o Sr. Presidente propôs que por se encontrar já próximo o final deste mandato a vaga na Diretoria deixada pelo Sr. Roberto Pedro Ferla só seja preenchida pelo novo Conselho de Administração que será eleito na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 29.04.82. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou que a presente ata será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data, tendo em seguida encerrado e mandado lavrar esta ata que vai assinada por todos os Conselheiros. Belém, 28 de março de 1982. a.a. Mário Gouveia Santiago - Presidente, Aigor Mauro Cardozo Vidal, Helder Ramos Sarmiento Doutel, Sônia Maria Guimarães Santiago, Antônio Ramiro Santiago Vidal, José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho.

A presente é cópia fiel do livro de atas de reunião do Conselho de Administração.

Belém - Pa, 28 de março de 1982.

HELDER RAMOS SARMENTO DOUTEL

Secretário

(T. n. 11138 - Reg. n. 3725 - Dia 12.05.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL**

Y. YAMADA S/A. COMERCIO E INDUSTRIA
CGC 04.895.751/0001-74

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE EM 12 DE ABRIL DE 1982.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois, às 10 horas, em sua sede social à rua Senador Manoel Barata, n. 400, reuniram-se os acionistas de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria, representando mais de dois terços do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas lavradas no livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará nos dias 2, 5 e 6, e 2, 3 e 5 de abril corrente. Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Junichiro Yamada, que convidou a mim José Figueiredo de Sousa, para secretariá-lo. Assim constituída a mesa, o sr. Presidente declarou que a ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária seria: Leitura, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 1981. A aprovação da Expressão da Correção Monetária do Capital Realizado, fixação dos honorários da Diretoria para 1982. Declarou, ainda que a ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária seria: Aumento do Capital Social, alteração parcial do Estatuto em seu artigo 59 e outros assuntos de interesse social e pertinentes à matéria.

Em seguida, determinou o sr. Presidente, fosse lida a pauta de discussão, constante da Ordem do Dia, o que foi feito por mim, secretário da mesa. Em sequência à mencionada leitura, foram examinados os documentos apresentados pelos administradores, e depois de debatido o assunto, foram com as abstenções legais, unanimemente aprovados, o Balanço e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981, os documentos estes, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em sua edição do dia 7 de abril em curso.

Após a aprovação dos demonstrativos financeiros, foi colocado em discussão o item "b" da Ordem do Dia, que trata da aprovação da correção Monetária do Capital, nos termos do artigo 182, parágrafo 2º da Lei 6.404/76, que segundo o Balanço Patrimonial de 1981, apresenta o montante de CR\$-71.676.015,40 (Setenta e um milhões seiscentos e seis mil quinze cruzeiros e quarenta e cinco centavos), para capitalizá-la, o que foi também aprovado por todos, ficando o saldo de CR\$-0,40 (Quarenta Centavos) relativos a fração de centavos do valor nominal das ações. A seguir, o sr. Presidente propôs à Assembleia, que do montante do Lucro Líquido do exercício findo, depois da Provisão para o Imposto de Renda, fosse aprovada a importância de CR\$-3.802.352,00 (Três milhões oitocentos e dois mil trezentos cinquenta e dois cruzeiros) para Gratificação à Diretoria, CR\$-1.711.059,00 (Um milhão, setecentos e onze mil cinquenta e oito cruzeiros) para Reserva, Legal, CR\$-8.127.526,00 (Oito milhões cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros) para Dividendos aos Acionistas, CR\$-6.844.233,00 (Seis milhões oitocentos quarenta e quatro mil duzentos trinta e três cruzeiros) para Reserva para Expansão e o restante em Lucros Acumulados. Todos os Acionistas presentes aprovaram. Ato contínuo, o sr. Presidente solicitou fossem fixados os honorários da Diretoria, com início em abril corrente, ficando assim decidido: Para o Presidente CR\$-360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros), para os sete Diretores - CR\$-260.000,00 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros) para cada um, para o Sub-Diretor CR\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros). Esclareceu o sr. Presidente, que não havendo ocorrido solicitação de nenhum acionista, não funcionará o Conselho Fiscal no corrente ano, como facultado o artigo 18 dos Estatutos Sociais.

Facultada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, como ninguém a solicitasse, estava encerrada a matéria a ser apreciada em caráter ordinário, passando a Assembleia a discutir e deliberar sobre a matéria em caráter Extraordinário, consistindo, conforme pauta, no aumento do Capital Social para CR\$-180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros) conforme proposta da Diretoria. A seguir, o sr. Presidente solicitou a mim, secretário, que fosse lida a Ata da Reunião da Diretoria, documento este, que está assim redigido: Ata da Reunião da Diretoria de Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria - Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois, em sua sede social, sita à rua Manoel Barata, n. 400, reuniu-se a Diretoria de Y. Yamada S.A., sob a presidência do Diretor-Presidente, sr. Junichiro Yamada e com a presença dos Diretores Srs.: Hiroshi Yamada, Takuo Yamada, Makoto Yamada, Fernando Teruo Yamada, José Figueiredo de Sousa e sra. Fusako Yamada. O Presidente da mesa, usando da palavra, explicou que o motivo da presente reunião é para propor o aumento do Capital Social de CR\$-75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros) para CR\$-180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros), mediante a incorporação da importância de CR\$-71.676.000,00 (Setenta e um milhões seiscentos e seis mil cruzeiros) da Conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, que será distribuída em novas ações do valor de CR\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma, a título de bonificação aos acionistas, e CR\$-33.323.985,00 (Trinta e três milhões trezentos e três mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros) em novas ações que serão subscritas pelos acionistas na proporção das ações que possuírem. Ainda com a palavra, o sr. Presidente propôs que da Conta Lucros Acumulados fosse retirada a importância de CR\$14.372.473,55 (Catorze milhões trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) para complementar os dividendos, que somada ao valor de CR\$-9.127.526,45 (Nove milhões cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos) possam ser distribuídos dividendos da ordem de 30% do Capital de CR\$-75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros). Após os exames em conjunto, os demais diretores concordaram com as duas propostas do sr. Presidente. Em consequência da deliberação para aumentar o Capital Social, há necessidade de alterar o artigo 59 dos Estatutos Sociais, que vigorará com a seguinte redação: O Capital Social é de CR\$-180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros), dividido em cento e oitenta milhões de ações ordinárias nominativas do valor de CR\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Terminada esta parte dos trabalhos, o sr. Presidente destacou, na oportunidade, aos demais Diretores, o bom desempenho oferecido pelo Dr. Sophocles Senje Horiguchi, acionista da Empresa, no momento em prestando sua colaboração para o maior desenvolvimento da Sociedade, louvando o esforço e a dedicação do mesmo senhor. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belém, 5 de Abril de 1982. Ass. Junichiro Yamada - Presidente, Hiroshi Yamada - Diretor Comercial, Fernando Teruo Yamada - Diretor Financeiro, Fusako Yamada - Diretora Gerente, Takuo Yamada - Diretor Gerente, Makoto Yamada - Diretor Gerente e José Figueiredo - Diretor Gerente.

— SANTOS —
3º OFICIO DE NOTAS
TABELIAO
Arizara G. G. Santos

zeiros) em novas ações que serão subscritas pelos acionistas na proporção das ações que possuírem. Ainda com a palavra, o sr. Presidente propôs que da Conta Lucros Acumulados fosse retirada a importância de CR\$14.372.473,55 (Catorze milhões trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) para complementar os dividendos, que somada ao valor de CR\$-9.127.526,45 (Nove milhões cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos) possam ser distribuídos dividendos da ordem de 30% do Capital de CR\$-75.000.000,00 (Setenta e cinco milhões de cruzeiros). Após os exames em conjunto, os demais diretores concordaram com as duas propostas do sr. Presidente. Em consequência da deliberação para aumentar o Capital Social, há necessidade de alterar o artigo 59 dos Estatutos Sociais, que vigorará com a seguinte redação: O Capital Social é de CR\$-180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros), dividido em cento e oitenta milhões de ações ordinárias nominativas do valor de CR\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma. Terminada esta parte dos trabalhos, o sr. Presidente destacou, na oportunidade, aos demais Diretores, o bom desempenho oferecido pelo Dr. Sophocles Senje Horiguchi, acionista da Empresa, no momento em prestando sua colaboração para o maior desenvolvimento da Sociedade, louvando o esforço e a dedicação do mesmo senhor. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belém, 5 de Abril de 1982. Ass. Junichiro Yamada - Presidente, Hiroshi Yamada - Diretor Comercial, Fernando Teruo Yamada - Diretor Financeiro, Fusako Yamada - Diretora Gerente, Takuo Yamada - Diretor Gerente, Makoto Yamada - Diretor Gerente e José Figueiredo - Diretor Gerente.

Após a leitura, esclarecimentos e discussão, o senhor Presidente colocou a proposta da Diretoria em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ficou acertado que a integralização do Capital, das ações subscritas, se estenderá até dezembro de 1982, sendo que, os que não integralizarem até 30 de novembro de 1982, deverão comunicar, por escrito, à Diretoria, a sua desistência, para que outros acionistas interessados possam subscrever.

franqueada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém a solicitasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, depois do reinício dos trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos.

Belém, 12 de abril de 1982.

Junichiro Yamada - Presidente
Jose Figueiredo de Sousa - Secretario
Hiroshi Yamada
Takuo Yamada
Makoto Yamada
Fernando Teruo Yamada
Fusako Yamada
Maria Celia Midori Yamada de Pinho
Neuza Yamada Lamarao
Sophocles Senje Horiguchi
Hitea Horiguchi
Adma Kalit de Sousa
Francisco Kalit de Sousa
Walter Lobato
Mauricio H. dos Santos

Handwritten notes and signatures on the right margin, including names like 'Arizara G. G. Santos' and 'Mauricio H. dos Santos'.

Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 33.323.985 (Trinta e três milhões trezentos vinte e três mil oitocentos oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas de Y. YAMADA S/A. COM. E IND., no valor de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, cuja emissão foi decidida pela Assembléia Geral Extraordinária realizada dia 12 de abril de 1982, a serem integralizadas dentro do Capital Autorizado e até dezembro de 1982.

Exercício de-1982

Anexo à Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12/4/1982

Nome - Nacionalidade - Estado Civil - Profissão - Residência e Domicílio	Ações que possuem	Total ser subscrit.
Junichiro Yamada - Japonês, casado - comerciante - Belém-Pará	19.404.828	8.621.949
Hiroshi Yamada - Brasileiro, casado, comerciante - Belém-Pará	7.401.820	3.288.775
Mitsuru Yamada - Japonês, casado - comerciante - Belém-Pará	7.379.968	3.279.067
Fernando Teruô Yamada - Brasileiro, casado - engenheiro - Belém-Pará	7.125.000	3.165.779
Takuo Yamada - Brasileiro, casado - comerciante - Belém-Pará	5.587.445	2.482.613
Fusako Yamada - Japonesa, casada - comerciante - Belém-Pará	5.504.270	2.445.656
Hilka Horiguchi - Brasileira, viúva - do lar - Belém-Pará	5.095.851	2.264.188
Makoto Yamada - Brasileiro, casado - comerciante - Belém-Pará	4.515.649	2.006.392
José Figueiredo de Sousa - Brasileiro, casado, advogado - Belém-Pará	3.519.228	1.474.799
Keisuke Ohashi - Brasil? Naturalizado - casado, comerciante - Belém-Pará	1.946.775	864.991
Maria Célia Midori Yamada de Pinho - Brasil? - casada - engenheira - Belém-Pará	750.000	333.240
Neuza Michiko Yamada Lamarão - Brasil? - casada, arquiteta - Belém-Pará	750.000	333.240
Elizabeth Sumi Yamada - Brasileira, solteira, universitária - Belém-Pará	750.000	333.240
Sophia Chie Horiguchi - Brasileira, solteira, contadora - Belém-Pará	700.800	311.379
Sophocles Senji Horiguchi - Brasil? - casado, engenheiro - Belém-Pará	700.800	311.379
Lucynéia Yorika Horiguchi - Brasil? - separada judicialmente, prendas do lar - Belém-Pará	694.839	308.732
Lucylêia Michyo Horiguchi - Brasileira, solteira, odontóloga - Belém-Pará	694.834	308.728
Hercydes Yoshio Horiguchi - Brasileiro, menor, estudante - Belém-Pará	694.834	308.728
Hierocles Yoshio Horiguchi - Brasileiro, menor, estudante - Belém-Pará	694.834	308.728
Hanna Jilka Horiguchi - Brasileira, menor, estudante - Belém-Pará	694.834	308.728
Adna Kalif de Sousa - Brasileira, casada, do lar - Belém-Pará	490.366	217.879
Kemel Francisco Kalif de Sousa - Brasil? - solteiro, universitário - Belém-Pará	20.605	9.155
José Cesar Kalif de Sousa - Brasil? - menor, universitário - Belém-Pará	20.605	9.155
Eduardo Augusto Kalif de Sousa - Brasil? - menor, universitário - Belém-Pará	20.605	9.155
Marcelo Antônio Kalif de Sousa - Brasil? - menor, estudante - Belém-Pará	20.605	9.155
Arlem Kalif de Sousa - Brasil? - menor, estudante - Belém-Pará	20.605	9.155
Junichiro Yamada - Presidente	75.000.000	33.323.985
Hiroshi Yamada - Diretor		
Fernando Yamada - Diretor		

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3718 - Dia: 12.05.82)

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

Ata da Reunião do Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A, realizada em 30 de abril de 1982, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), às nove horas, na sede social sita à Rodova BR — 316, Km-16, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da CERAMA — Cerâmica de Ananindeua S/A., presentes os Conselheiros Rogélio Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Ernani dos Santos Ferreira, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração: Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas. de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro

dos limites do capital autorizado, de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto - Lei n. 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS — 1168 de 16 de abril de 1982. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	410.000.000,00	361.580.386,00
Preferenciais	590.000.000,00	411.141.837,00
TOTAL	1.000.000.000,00	772.722.423,00

CERAMA — CERÂMICA DE ANANINDEUA S/A

CGC — 05.258.082/0001 - 92

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-1.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO.....	772.722.423,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	30.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	277.277.577,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração no dia 30 de abril de 1982.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC — 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pa.	1982	30.000.000	30.000.000,00

Belém - Pa., 30 de abril de 1982

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

FLORIANO GASPAR BARBOSA
Diretor Financeiro
LUIZ E. P. LOBÃO
Chefe Depto

DIRETORIA DA EMPRESA:

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF 000.505.552-00
ALBERTO MARQUES DOS SANTOS
Diretor
CPF ilegível

(Ext. Reg. 3707 - Dia 12.05.82)

FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA — F.A.A.S.A.

C.G.C.M.F. — 004.983.797/0001 - 45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20 de maio de 1982, às 10,00 horas, em primeira convocação, não havendo quórum, às 11,00 horas em segunda convocação, na sede social sita à Av. Presidente Vargas, 351 - 6º andar - sala 606, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1981;

b) Aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

c) Em Assembléia Geral Extraordinária, re-
ratificação parcial a Assembléia Geral Ordinária,
realizada nesta data.

Belém, 30 de abril de 1982.

HILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Rég. n. 3711 - Dias 12, 13 e 14.05.82)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. CASF

Ata da Assembléia Geral de Constituição da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CASF, realizada no dia 15 (quinze) de março de 1982 (hum mil novecentos e oitenta e dois), em 2ª (segunda) convocação.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 1982 (hum mil novecentos e oitenta e dois), às 10:00 (dez) horas, no Auditório "Ministro Costa Cavalcanti", 15º (décimo quinto) pavimento do Edifício - Sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas, número 800 (oitocentos), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, realizou-se, em 2ª (segunda) convocação, a Assembléia Geral de constituição da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CASF. O Diretor Administrativo do Banco da Amazônia S.A., Doutor Orion Barreto da Rocha Klautau, agradecendo a presença e o estímulo de todos, pronunciou breve oração acerca da criação e dos objetivos da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CASF, e convidou o Presidente do Banco, Doutor Ubaldo Campos Corrêa, para presidir a Assembléia, o que foi aceito. Assumindo a Presidência, o Doutor Ubaldo Campos Corrêa agradeceu a honra que lhe foi concedida de dirigir os trabalhos desta reunião, na qual se consuma antiga e legítima aspiração do Banco e do seu funcionalismo, parabenizando, no ensejo, a todos quantos, de um modo ou de outro, corporificaram e tornaram viável o ideal da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CASF, ressaltando que o Banco, como sempre, em iniciativas como tais, se manteve sensível e atento aos apelos e às medidas de apoio à criação da entidade, que, disse, se justifica pelos próprios fins. Para secretariar os trabalhos foi convidado, e aceitou, o Doutor Cláuber Brandão de Sá e, para compor a mesa, os Doutores Orion Barreto da Rocha Klautau, Raimundo Nonato Castelo Cordeiro e José Edgar de Moura Costa Stone, Diretores do Banco, Senhores Edyr Proença e Moacyr Bomfim de Almeida, funcionários aposentados, Senhora Inácia Silva Barbosa, pensionista e Doutorinhas Helena Stillanidi Garcia e Maria Auxiliadora de Miranda Magalhães, funcionárias. Declarou, então, o Senhor Presidente instalada a Assembléia, levando em consideração haver número legal de presentes, conforme foi verificado pela Secretaria, e ter sido a respectiva convocação feita temporariamente, de acordo com as disposições legais que regem o assunto e conforme publicações constantes no "Diário Oficial do Estado do Pará", de "A Província do Pará", de "O Liberal", de 09 (nove) e 12 (doze) de março de 1982 (hum mil novecentos e oitenta e dois), solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação desta Assembléia, o que foi feito, nos seguintes termos: "CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CASF - ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, entidade financeira de economia mista, vinculada ao Governo Federal, CGC nº 902979/0001-44, com sede nesta capital, pretendendo

do constituir a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CASF, sob a forma de sociedade civil, com a finalidade de conceder auxílios destinados à cobertura ou ao ressarcimento parcial de despesas com a proteção e recuperação da saúde dos participantes e dependentes nela inscritos, convida os seus Diretores, funcionários, inclusive aposentados, e os dependentes de funcionários seus, já falecidos à data da Assembléia, que detenham a condição de dependentes do extinto na Previdência Social, interessados em participar da sociedade, para a Assembléia Geral de Constituição da referida Caixa, a ter lugar no dia 15/03, à 9:00 horas, em 1ª (primeira) convocação, e às 10.00 horas em 2ª (segunda) é última convocação, na Avenida Presidente Vargas, nº 800 (oitocentos), 15º andar, nesta cidade, com a seguinte pauta: a) instalação da Assembléia; b) aprovação dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 09 de março de 1982. UBALDO CAMPOS CORRÊA - Presidente". Finda a leitura, esclareceu o Senhor Presidente que, tendo sido distribuída, com a necessária antecipação, a matéria elucidativa referente à constituição e aos objetivos da CASF, inclusive a versão a ser apreciada dos respectivos Estatutos Sociais, já estavam os presentes inteirados do assunto, pelo que pediu a todos se pronunciassem, por escrito, nos listões em poder da Secretaria, sobre a participação na sociedade e a redação dos Estatutos Sociais da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A., o que, a bem da rapidez dos trabalhos, poderia ser feito nos próprios recintos de trabalho, ante a impossibilidade física de o local da Assembléia abrigar a todos os presentes, sendo a sugestão aceita por todos e ficando a Secretaria encarregada de receber os listões de votação. A esta altura dos trabalhos, o Doutor Ubaldo Campos Corrêa, que presidia a Assembléia, justificando-se com razões inadiáveis e de alta relevância e com o assentimento dos presentes, transmitiu a direção dos trabalhos ao Doutor Orion Barreto da Rocha Klautau e retirou-se do recinto, ovacionado por todos. Após recolhidos todos os listões de votação, o Senhor Presidente pediu à Assembléia que indicasse dois dos presentes para o trabalho de apuração das manifestações, recaindo a escolha sobre os Senhores Luiz Carlos Maia Pinheiro e Manuel Durval de Araújo Cabral, que iniciaram, imediatamente, a contagem das manifestações. Finda essa contagem, o Senhor Presidente proclamou o seguinte resultado: aceitaram integrar a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CASF, e aprovaram os Estatutos, consoante a minuta previamente distribuída, 2.463 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três) presentes. Não aceitaram integrar a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CASF 88 (oitenta e oito) presentes. Em função desse resultado, o Senhor Presidente declarou constituída a Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CASF e aprovados os respectivos Estatutos Sociais, estes na forma da minuta previamente distribuída e transcrita a seguir: CAPÍULO 1 - DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS - Art. 1º - A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CASF é uma instituição de assistência social, constituída em Assembléia Geral de 15.03.82, sob a forma de Sociedade Civil, com perso-

nalidade jurídica de direito privado, cujo objetivo principal é a concessão de auxílios destinados à cobertura ou ressarcimento parcial de despesas com a proteção e recuperação da saúde do participante e de seus dependentes inscritos, em complementação ao Sistema Oficial de Previdência e Assistência. § 1º - A CASF terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo manter representações regionais ou locais. § 2º - O patrimônio da CASF é autônomo, livre, e desvinculado de qualquer outro órgão ou entidade. § 3º - As obrigações assumidas pela CASF não são imputáveis, isolada ou solidariamente, aos seus membros. § 4º - Nenhum auxílio poderá ser criado, majorado ou estendido na CASF, sem que, em contrapartida, seja estabelecida a respectiva receita de cobertura. Art. 2º - A CASF reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelos regulamentos, instruções, planos de ação e demais atos que forem aprovados pelos órgãos competentes de sua administração, respeitadas os dispositivos legais, regulamentares ou normativos emanados do Poder Público. Art. 3º - A natureza da CASF não poderá ser alterada, sem suprimidos seus objetivos primordiais. Art. 4º - O prazo de duração da CASF é indeterminado. CAPÍTULO II - DOS MEMBROS DA CASF. Art. 5º - São membros da CASF: I - patrocinadores II - participantes. § 1º - Consideram-se patrocinadores o Banco da Amazônia S.A. - BASA e a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, sendo que esta a partir do momento em que possuir seu quadro funcional próprio. § 2º - Consideram-se participantes as pessoas físicas inscritas como tais na forma deste Estatuto e do Regulamento Básico. Art. 6º - São beneficiários da CASF: I - participantes; II - dependentes dos participantes inscritos como tais no Órgão Oficial de Previdência Social. III - dependentes de funcionários do BASA, já falecidos à data da aprovação deste Estatuto e que detenham a condição de dependentes do extinto na Previdência Social. Art. 7º - Para a caracterização do plano de benefício da CASF, os participantes serão classificados nas seguintes categorias: I - "A", constituída pelos fundadores, assim entendidos os funcionários do Banco da Amazônia S.A, inclusive os Diretores egressos do seu quadro funcional e os aposentados, verificada essa situação à data da aprovação deste Estatuto; II - "B", constituída pelos admitidos aos serviços dos patrocinadores e da CASF a partir da data da aprovação deste Estatuto; III - "C", constituída pelos Diretores do Banco da Amazônia S.A, não funcionários do Banco, enquanto no desempenho de seus mandatos. IV - "D", constituída pelos que, enquadrados em quaisquer das hipóteses dos Itens I, II e III deste artigo, vierem a se inscrever na CASF após os prazos previstos nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 8º deste Estatuto. CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES E OUTROS BENEFICIÁRIOS: Art. 8º - Considera-se inscrição, para efeito deste Estatuto: I - em relação ao participante, o deferimento do respectivo pedido de inscrição; II - em relação ao dependente, a sua qualificação nos termos deste Estatuto, declarada pelo participante e comprovada por documentos hábeis. III - em relação ao dependente de funcionários do BASA, já falecidos, a comprovação de dependência do extinto na Previdência Social. § 1º - A prova de inscrição na Previdência So-

cial, como dependente do participante, dispensa qualquer outra documentação para a inscrição como beneficiário perante a CASF. § 2º - A inscrição na CASF, como participante ou dependente, é condição essencial à obtenção de qualquer auxílio ou vantagem por ela assegurada. § 3º - A inscrição do BASA e da CAPAF como patrocinadores da CASF é presumida de pleno direito. § 4º - Os participantes inscritos nos noventa (90) dias posteriores, contados da data do registro deste Estatuto farão jus, imediatamente, aos auxílios da CASF. Os inscritos depois desse prazo, somente gozarão desses auxílios seis (6) meses após sua inscrição na CASF. § 5º - Os empregados da CAPAF, da CASF, do BASA e os diretores deste, admitidos ou eleitos após a data de instalação da CASF, terão o prazo de noventa (90) dias, contados da data da admissão ou eleição, para se inscreverem como participantes, com direito à percepção imediata dos auxílios. Vencido esse prazo, a inscrição implica a carência de seis (6) meses para o início da concessão dos auxílios. § 6º - O participante ou dependente que tiver cancelada sua inscrição, se quiser retornar à CASF, estará sujeito, para a obtenção dos auxílios, à carência de doze (12) meses, a partir da data da nova inscrição. Art. 9º - A inscrição na CASF, como participante ou dependente, é facultativa. PARÁGRAFO ÚNICO - Aos dependentes de funcionários falecidos é vedada a inscrição de novos beneficiários. Art. 10 - Será cancelada a inscrição do participante que: I - vier a falecer; II - requerer o cancelamento de sua inscrição; III - deixar de ser empregado de qualquer patrocinador ou da CASF, ressalvados os casos de aposentadoria, ou Diretor do BASA, na hipótese do item III do artigo 7º deste Estatuto; IV - recorrer a meios fraudulentos para a obtenção de auxílios. Art. 11 - Para a inscrição do beneficiário a que se refere o item II do artigo 6º, é indispensável a do participante a que esteja vinculado por dependência econômica. § 1º - Ressalvado o caso de morte do participante, o cancelamento de sua inscrição importa o cancelamento da inscrição dos respectivos dependentes. § 2º - Ocorrendo o falecimento do participante, sem que tenha sido feita a inscrição de dependentes seus, a estes será lícito promovê-la, não lhes assistindo o direito a pagamentos vencidos em datas anteriores à da inscrição. Art. 12 - Será cancelada a inscrição do beneficiário que perder, na Previdência Social, a qualidade de dependente do participante. Art. 13 - O cancelamento da inscrição ou a suspensão dos direitos dos beneficiários não lhes confere direito a qualquer ressarcimento ou indenização. CAPÍTULO IV - DOS AUXÍLIOS - Art. 14 - Os auxílios assegurados pela CASF abrangem: a) - Assistência Médica, b) - Assistência Hospitalar, c) - Assistência Odontológica, d) - Assistência Farmacêutica e e) - Aparelhos e Objetos com finalidade médica. PARÁGRAFO ÚNICO - A CASF poderá promover novas modalidades de auxílios, em caráter facultativo, mediante contribuição dos participantes interessados. Art. 15 - O Regulamento Básico e o Regulamento Geral de Auxílios estabelecerão a forma de concessão dos auxílios referidos no artigo precedente. PARÁGRAFO ÚNICO - Somente serão consideradas, para fins de auxílios, as despesas feitas a partir da data de inscrição do participante ou

dependente, observado, quando for o caso, o período de carência. **CAPÍTULO V — DA SUSPENSÃO DOS DIREITOS** — Art. 16 — Serão suspensos os direitos do beneficiário que: I — atrasar, por três meses seguidos, o pagamento de suas contribuições; II — deixar de liquidar, no prazo estabelecido, quaisquer débitos para com a CASF. **PARÁGRAFO ÚNICO** — A suspensão de que trata este artigo deverá ser precedida de notificação ao participante, que lhe estabelecerá o prazo de trinta (30) dias para a liquidação do seu débito. **CAPÍTULO VI — DO PLANO DE CUSTEIO DA CASF** — Art. 17 — O Plano de Custeio da CASF será aprovado anualmente pelo Conselho Superior, dele devendo obrigatoriamente constar o regime financeiro e os respectivos cálculos. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Independentemente do disposto neste artigo, o Plano de Custeio será revisto sempre que ocorrerem eventos determinantes de alterações nos encargos da CASF. Art. 18 — O custeio do Plano de Auxílios será atendido pelas seguintes fontes de receita: I — Contribuição mensal dos participantes e dependentes referidos no item III do artigo 6º deste Estatuto, à razão de 1,5% (um e meio por cento) sobre todas as remunerações percebidas a título de ordenado, quinquênio, adicional de função, insalubridade, representação, gratificação, 13º salário, abonos, aposentadorias e pensões pagas pela Previdência Social e complementações e suplementações pagas pela CAPAF, conforme o caso; II — contribuição mensal dos patrocinadores, mediante o recolhimento de 1,5% (um e meio por cento) de suas folhas de remuneração bruta dos empregados; III — dotação dos patrocinadores; IV — receitas de aplicação do patrimônio; V — doações, subvenções, legados e rendas extraordinárias não previstas nos itens precedentes. Art. 19 — O Banco da Amazônia S.A. fornecerá à CASF, gratuitamente, as instalações, móveis, utensílios, material de expediente, comunicações, bem como os serviços de limpeza e vigilância, manutenção e conservação dos bens, necessários ao seu funcionamento. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Correrão integralmente por conta do Banco da Amazônia S.A., as despesas do pessoal que designar para servir junto à CASF e do que for por esta diretamente contratado. Art. 20 — Os custos administrativos dos investimentos da CASF serão cobertos por receitas específicas, contabilizadas em rubricas próprias. **CAPÍTULO VII — DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO** — Art. 21 — A CASF aplicará seu patrimônio conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Superior, em planos que tenham em vista exclusivamente: I — rentabilidade compatível com os imperativos do Plano de Custeio; II — garantia real dos investimentos; III — manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados; IV — teor social das inversões. § 1º — O Plano de Aplicações do Patrimônio Integrará o Plano de Custeio. § 2º — Os bens imóveis da CASF só poderão ser alienados ou gravados por decisão aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Superior e de acordo com o Plano de aplicação do Patrimônio, observado o Art. 42, alínea "b". Art. 22 — Toda transação a prazo entre a CASF e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, membros ou não, pela qual se torne a CASF credora de pagamentos exigíveis em datas posteriores à da celebração do contrato, só poderá ser realizada com ga-

rantia de recolhimento aos cofres da CASF, da taxa de manutenção para a cobertura dos serviços adicionais, oriundos da transação e ainda para compensar a desvalorização da moeda. Art. 23 — Serão nulos de pleno direito os atos que violarem os preceitos deste Capítulo, sujeitos os seus autores às sanções patrimoniais e penais estabelecidas em lei. **CAPÍTULO VIII — DO REGIME FINANCEIRO** — Art. 24 — O exercício financeiro da CASF coincidirá com o ano civil. Art. 25 — A Diretoria Executiva da CASF apresentará ao Conselho Superior no prazo a ser fixado no Regulamento Básico, o Orçamento-Programa para o ano seguinte, justificando com a indicação dos correspondentes planos de trabalho. Art. 26 — dentro em (30) dias após a apresentação, o Conselho Superior discutirá e aprovará o Orçamento-Programa. Art. 27 — Para a realização de planos cuja execução possa exceder um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, consignando-se nos orçamentos seguintes as respectivas provisões. Art. 28 — durante o exercício financeiro, por proposta da Diretoria Executiva da CASF, poderão ser autorizados pelo Conselho Superior, créditos adicionais, desde que o interesse da entidade o exija e existam recursos disponíveis. Art. 29 — A CASF deverá levantar balancetes ao final de cada mês. Art. 30 — O balanço geral e os balancetes mensais, bem como o relatório dos atos e contas da Diretoria Executiva, instruídos pelos respectivos pareceres técnicos, serão submetidos no prazo a ser fixado no Regulamento Básico, à aprovação do Conselho Superior, que sobre os mesmos deverá deliberar. Art. 31 — A CASF divulgará, entre os participantes, os pareceres técnicos juntamente com o balanço geral e a demonstração do resultado do exercício. **CAPÍTULO IX — DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — SEÇÃO I — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** — Art. 32 — Serão responsáveis pela administração e fiscalização da CASF: I — Corpo Social; II — Conselho Superior; III — Conselho Fiscal; IV — Diretoria Executiva. § 1º — Não poderão integrar, concomitantemente, os órgãos referidos nos itens II, III e IV, membros ligados por laços de parentesco até o terceiro grau. § 2º — O exercício de funções do Conselho Superior e do Conselho Fiscal não será remunerado, a qualquer título, mas para todos os efeitos, considerado serviço relevante para o BASA e a CAPAF, quando a escolha recair sobre seus empregados. § 3º — Os cargos de Presidente e de Diretor serão exercidos sem ônus para a CASF, postos os seus ocupantes à disposição desta pelo BASA ou pela CAPAF, quando sua atuação se fizer necessária. **SEÇÃO II — DO CORPO SOCIAL** — Art. 33 — O Corpo Social, órgão supremo de decisão, é constituído por todos os participantes em pleno gozo de seus direitos sociais. Art. 34 — Compete ao Corpo Social: a. deliberar sobre a alteração deste Estatuto, respeitadas os limites estabelecidos pelos patrocinadores; b. eleger e destituir os membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, exceto os de livre escolha dos patrocinadores; c. decidir sobre a extinção da CASF. Art. 35 — As deliberações do Corpo Social serão tomadas por meio de consultas ordinárias e extraordinárias, processadas na forma do regulamento Básico. Art. 36 — As consultas ordinárias ao Corpo Social serão promovidas quadrienalmente, no período de março a abril, para eleição de

três (3) membros do Conselho Superior e respectivos suplentes, e dois (2) membros do Conselho Fiscal, também com seus suplentes. Art. 37 — Para a eleição dos membros do Conselho Superior e do Conselho Fiscal, as chapas deverão ser registradas na CASF, no mínimo, até trinta (30) dias antes de iniciar-se o período da consulta, solicitado o registro por grupos de pelo menos, cinquenta participantes em pleno gozo de seus direitos sociais. Art. 38 — As consultas extraordinárias ao Corpo Social serão promovidas pelo Presidente da CASF, por iniciativa própria ou da Diretoria Executiva, ou requerimento do Conselho Superior, do Conselho Fiscal, de 1/5 (um quinto) dos participantes em pleno gozo de seus direitos sociais ou dos patrocinadores. PARÁGRAFO ÚNICO — O prazo para o Presidente promover as consultas, que não sejam de sua iniciativa, será de trinta (30) dias, contados da data da solicitação, que lhe for encaminhada, na forma deste artigo. Art. 39 — Salvo o caso de "quorum" especial previsto neste Estatuto ou no Regulamento Básico, o Corpo Social delibera, validamente, por maioria absoluta dos participantes com direito a voto. § 1º — A aprovação de reforma deste Estatuto requer os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) do Corpo Social, em primeira consulta. § 2º — Não sendo alcançado o número de votos previsto no parágrafo anterior, a matéria poderá ser aprovada, em segunda consulta, por maioria absoluta dos participantes. § 3º — Para deliberar sobre a extinção da CASF é exigida, em qualquer consulta, a aprovação de 4/5 (quatro quintos) do Corpo Social, não computados os votos em branco. Art. 40 — Do resultado das consultas será dado conhecimento ao Corpo Social, através de circular encaminhada a todas as dependências dos patrocinadores. SEÇÃO III — DO CONSELHO SUPERIOR — Art. 41 — O Conselho Superior é o órgão que, obedecendo as prescrições estatutárias e regulamentares, define as diretrizes fundamentais e as normas gerais da organização, operação e administração da CASF, executada pela Diretoria Executiva. Integram-no cinco (5) efetivos que terão cinco suplentes respectivos, dois dos quais serão designados pelos patrocinadores e os demais eleitos através de consulta ordinária ao Corpo Social, sendo um (1) representante dos participantes lotados nas Agências, um (1) lotado na Direção Geral do BASA e um (1) representante dos aposentados. § 1º — O Conselho Superior será presidido pelo membro indicado pelo BASA, funcionando como Secretário o Conselheiro por ele designado. § 2º — Em seus impedimentos ocasionais, o Presidente do Conselho superior será substituído, automaticamente, pelo respectivo suplente. § 3º — Os membros do Conselho Superior terão mandato de quatro (4) anos, vedado o exercício por mais de dois (2) períodos consecutivos. § 4º — A posse do Conselho Superior dar-se-á automaticamente, uma vez divulgado o resultado da consulta a que se refere este Artigo, e dele cientificado, individualmente, cada conselheiro eleito. Art. 42 — Ao Conselho Superior compete: a) eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva que não forem nomeados pelos patrocinadores; b) deliberar, com anuência dos patrocinadores, sobre a aquisição e alienação dos bens da CASF, constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos e operações financeiras não previstas no Plano de Custeio; c) decidir sobre a aceitação de doações, com

ou sem encargos; d) deliberar sobre as consultas a serem feitas ao Corpo Social; e) deliberar sobre a contratação de auditoria externa; f) manifestar-se sobre os atos da Diretoria Executiva que envolvam aspectos econômico-financeiros; g) aprovar o Regulamento Básico, o Regulamento Geral de Auxílios e a Tabela de Auxílios da CASF; h) apreciar os documentos encaminhados pela Diretoria Executiva, de conformidade com o Art. 52 deste Estatuto; i) conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria executiva; j) apreciar, em grau de recurso, decisões da Diretoria Executiva da CASF, l) deliberar sobre assuntos omissos neste Estatuto e na Regulamentação da CASF. Art. 43 — Reunir-se-á o Conselho Superior: I — ordinariamente, mediante convocação do seu Presidente: a) dentro do prazo fixado no Regulamento Básico, para apreciar o relatório, as contas da Diretoria executiva e os pareceres do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior; b) dentro do prazo fixado no Regulamento Básico, para apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre os negócios da CASF durante o trimestre vencido, sendo que, na última reunião do exercício, será também apreciado o Orçamento-Programa a que se refere o Art. 25 deste Estatuto. II — extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, pela Diretoria Executiva, por 1/5 (um quinto) dos participantes e por patrocinador. § 1º — As deliberações do Conselho Superior serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, fixado em 3 (três) o "quorum" mínimo para a realização das reuniões, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. § 2º — A convocação e a investidura dos suplentes no exercício do cargo de Conselheiro será feita pelo Presidente do Conselho, mediante comunicação por escrito ao convocado, no caso de impedimentos por enfermidade grave, viagem ao exterior e licenças voluntárias, de membro efetivo e, pelo restante do prazo de mandato, no caso de vacância. SEÇÃO IV — DO CONSELHO FISCAL — Art. 44 — O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da CASF, cabendo-lhe, principalmente, zelar pela sua gestão econômico-financeira. Art. 45 — O Conselho Fiscal terá 3 (três) membros efetivos com seus respectivos suplentes, sendo o Presidente e seu suplente designados pelos patrocinadores e os demais, eleitos através de consulta ordinária ao Corpo social. § 1º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução. § 2º — A convocação e a investidura dos suplentes no exercício do cargo de Conselheiro será feita pelo Presidente do Conselho, mediante comunicação por escrito ao convocado, no caso de impedimentos por enfermidade grave, viagens ao exterior e licenças voluntárias de membro efetivo e, pelo restante do prazo do mandato, no caso de vacância. Art. 46 — Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar, sempre que julgar conveniente, quaisquer operações da Diretoria Executiva, podendo vistoriar os livros e papéis da CASF; b) emitir pareceres sobre as atividades dos exercícios em que servir, tomando por base, principalmente, o balanço e as contas da Diretoria Executiva; c) manifestar-se sobre matéria que lhe for submetida pela Diretoria executiva. Art. 47 — Reunir-se-á o Conselho Fiscal: I — Ordinariamente: a) dentro do prazo fixado no Regulamento Básico, para apreciar

o relatório e as contas da Diretoria Executiva, relativos ao exercício anterior; b) dentro do prazo fixado no Regulamento Básico, para apreciar os balancetes e as operações financeiras da CASF, no exercício e o Orçamento-Programa para o exercício seguinte. II - extraordinariamente, quando convocado por solicitação da Diretoria Executiva, por 1/5 (um quinto) dos participantes e por patrocinador. SEÇÃO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 48 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração geral e representação da CASF, cabendo-lhe, principalmente, fazer executar as diretrizes, políticas e objetivos básicos estabelecidos pelo Conselho Superior para todas as áreas de atuação da CASF. Art. 49 - A Diretoria executiva compor-se-á de três (três) membros: I - Presidente; II - Diretor Financeiro; III - Diretor Administrativo. § 1º - Os membros da diretoria Executiva terão mandato de quatro (4) anos, vedada a recondução por mais de dois (2) períodos consecutivos. § 2º - O Presidente e o Diretor Financeiro serão designados pelos patrocinadores e o Diretor Administrativo, pelo Conselho Superior, na forma do Art. 42, alínea "a" deste Estatuto. § 3º - Os membros da Diretoria Executiva são demissíveis, em qualquer época, por quem os designou. § 4º Os membros da Diretoria executiva serão escolhidos entre participantes em pleno gozo de seus direitos sociais e residentes em Belém, Art. 50 - A Diretoria Executiva será assessorada por um médico indicado pelo Banco da Amazônia S.A. e integrante do seu corpo funcional. Art. 51 - São atribuições da Diretoria Executiva: a) por em prática as diretrizes, políticas e objetivos básicos, a curto e a longo prazo, estabelecidos pelo Conselho Superior, para todas as áreas de atuação da CASF; b) aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importam na constituição de ônus reais sobre os bens da CASF; c) elaborar o orçamento da CASF, as estimativas de receitas e as dotações gerais de despesas; d) aprovar mudanças na estrutura de organização dos serviços da CASF; e) elaborar o Regulamento Básico, o Regulamento Geral de Auxílios e a Tabela de Auxílios da CASF; f) estabelecer o Plano de Contas da CASF e suas alterações; g) apresentar o Relatório anual das atividades da CASF; h) aplicar sanções, nos casos enquadráveis no disposto no Art. 16 deste Estatuto; i) autorizar a concessão de auxílios, de acordo com as normas estatutárias; j) nomear e dispensar os empregados da CASF; l) aprovar o Manual de direitos e Deveres do Pessoal; m) designar os chefes dos órgãos técnicos e administrativos da CASF, assim como seus agentes e representantes; n) orientar e acompanhar a execução de atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários. Art. 52 - Compete à Diretoria Executiva submeter ao Conselho Superior: a) de acordo com o prazo fixado no Regulamento Básico, o balanço geral e o relatório anual de atividade, instruídos pelo parecer do Conselho Fiscal; b) de acordo com o prazo fixado no Regulamento Básico, o Orçamento-Programa anual e os Planos de Custeio e Aplicação de Patrimônio para o exercício seguinte; c) proposta sobre a aplicação das reservas da CASF, a que se refere o Art. 42 alínea "b", deste Estatuto; d) proposta sobre aceitação de doações, alienações de imóveis e constituição de ônus e direitos reais sobre os mesmos; e) proposta de criação de no-

vos planos de auxílios; f) proposta de criação e extinção de representações regionais e locais da CASF; g) proposta sobre a abertura de créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis. Art. 53 - O Regulamento Básico fixará as atribuições do Presidente e dos Diretores da CASF. PARÁGRAFO ÚNICO - A CASF será representada, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, que poderá, para esse fim, delegar poderes e constituir mandatários. CAPÍTULO X - DO PESSOAL - Art. 54 - Os empregados da CASF estarão sujeitos à legislação trabalhista, com tabelas de remuneração aprovadas pelo Conselho Superior. Art. 55 - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos empregados da CASF serão objeto de regulamento próprio. Art. 56 - A admissão dos empregados na CASF far-se-á através de processo seletivo, inspirado no sistema de mérito, a ser estabelecido em ato regulamentar. CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Art. 57 - Caberá interposição de recurso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência oficial, com efeito suspensivo sempre que houver risco imediato de consequências graves para a CASF ou para o recorrente: I - para o Presidente da CASF, dos atos dos prepostos ou empregados; II - para o Conselho Superior, dos atos da Diretoria Executiva ou dos Diretores da CASF. CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 58 - O direito aos auxílios prescreverá no prazo de 2 (dois) anos, contados da data em que seriam devidos. PARÁGRAFO ÚNICO - Não correm prescrições contra menores, incapazes e ausentes, na forma da lei. Art. 59 - A CASF, em consonância com os seus objetivos, poderá manter convênios ou contratos com entidades ou profissionais para prestação de assistência aos seus beneficiários. Art. 60 - Com a anuência do BASA, a CASF, poderá contratar tarefas de empresas locadoras de mão-de-obra e serviços, regularmente constituídas. Art. 61 - A CASF extinguir-se-á por qualquer das modalidades de dissolução das pessoas jurídicas, previstas na legislação civil em vigor. Art. 62 - Em caso de extinção da CASF, o patrimônio remanescente será transferido para os patrocinadores, proporcionalmente à participação de cada qual na CASF e segundo o competente levantamento contábil; devendo ser aplicado na prestação de serviços assistenciais aos seus funcionários. Art. 63 - As obrigações e os direitos por este Estatuto atribuídos aos patrocinadores serão objeto de convênio específico. CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 64 - Dos órgãos de administração e fiscalização da CASF, os primeiros Conselho Superior e Fiscal e a primeira Diretoria Executiva serão de implantação da sociedade, com todos os seus membros designados pelos patrocinadores. § 1º - O mandato dos órgãos de implantação da CASF será de 2 (dois) anos para os Conselhos Superior e Fiscal e de 4 (quatro) anos para a Diretoria Executiva. § 2º - Para a Diretoria Executiva de Implantação, prevalece a hipótese do § 3º do Art. 49 deste Estatuto. Art. 65 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação". Declarou, ainda, o Senhor Presidente, empossada a Diretoria de Implantação da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S.A., integrada pelos Senhores: Maria Auxiliadora de Miranda Magalhães - Presi-

dente, Raimundo Lullson Moreira Gomes - Diretor Financeiro e Zélia Maria Teixeira - Diretora Administrativa, que considerou individualmente cientificados do fato pela presença nesta Assembléia, conforme registro nos listões de votação. A seguir, o Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e, ninguém se manifestando, sugeriu a suspensão dos trabalhos, a fim de que o Senhor Secretário procedesse à lavratura da ata, reiniciando-se a reunião tão logo concluída essa tarefa. Concluída a lavratura da ata, o Senhor Presidente deu por reiniciados os trabalhos e pediu ao Senhor Secretário que procedesse à respectiva leitura, o que foi feito. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a ata, ninguém se manifestando, colocou-a em votação, sendo a ata aprovada por todos. Declarou, então, o Senhor Presidente, encerrada a reunião, da qual eu, CLAUBER BRANDÃO DE SA, Secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelos componentes da mesa dirigente da Assembléia. Em tempo: Ratifica-se a redação do artigo 6º do Estatuto da CASF, constante às fls. 3 (três) verso, na forma a seguir: "Art. 6º: são beneficiários da CASF: I - participantes; II - dependentes de participantes inscritos como tais no órgão oficial da Previdência Social. III

- dependentes de funcionários do BASA, já falecidos à data da aprovação deste Estatuto e que detenham a condição de dependentes do extinto na Previdência Social".

Belém, 15 de março de 1982.

CLAUBER BRANDÃO DE SA
UBALDO CAMPOS CORRÊA
ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
EDYR DE PAIVA PROENÇA
MOACYR BOMFIM DE ALMEIDA
INÁCIA SILVA BARBOSA
HELENA STILIANIDI GARCIA
MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MAGALHÃES

Conforme o original, extraído do Livro de Atas das Assembléias Gerais da CASF. Belém, 15 de março de 1982.

CLAUBER BRANDÃO DE SA
Secretário.

(Ext. Reg. nº 3715 - Dia: 12/05/82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1758, DE 04 DE MAIO DE 1982

Nega provimento ao recurso interposto pela empresa METRO ENGENHARIA LTDA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea U do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e.

Considerando que a empresa METRO ENGENHARIA Ltda, em petição de 24.03.82, protocolada em 26.03.82, sob o nº CRE-18/82, recorreu ao Conselho Rodoviário Estadual da decisão da Diretoria Geral do DER-PA, que indeferiu o pedido de pagamento formulado pela mencionada firma no processo nº 005569, de 22.12.81, ao qual está anexado o de nº 5351/79, de 17.07.79.

Considerando as informações prestadas pela Diretoria Geral do DER-PA, através do ofício DERPA-351/82, de 27.04.82;

Considerando que a referida firma não apresentou ao CRE documentação comprobatória hábil de seu pleito;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro ELMIR NOBRE SAADY emitido no processo CRE-18/82, de 26.03.82, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Tomar conhecimento do recurso interposto ao Conselho Rodoviário Estadual pela empresa METRO ENGENHARIA LTDA., e negar-lhe provimento, por falta de amparo legal.

Conselho Rodoviário Estadual, 04 de maio de 1982.

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

Homólogo, em 07.05.82.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS A V I S O

De ordem do Sr. Diretor da Escola Técnica Federal do Pará, a Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Departamento de Administração da Escola, sito Av. Almirante Barroso, nº 1155 o Edital da Tomada de Preços, conforme abaixo especificamos.

Tomada de Preços nº 02/82, referente a execução de fundações e estruturas de concreto armado do Ginásio de Esportes da ETFPA.

Belém, 11 de maio de 1982.

PEDRO SALASTIO MURRIETA DE OLIVEIRA MELO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

VISTO:

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA

Diretor
CPF. ilegível

(Ext. Reg. nº 3702 - Dia: 12.05.82)



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS / INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGÊNCIA EM BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 337. do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973. do Regulamento do Regime da Previdência Social. ficam notificados dos Benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Adalberto dos Santos Guimarães - NB - 31/73956173-1-Aux. Doença - 01.03.82; Adilson Alfredo Lima Miranda - NB - 31/73956350-5-Aux. Doença - 02.03.82; Agostinho Batista dos Santos - NB - 31/73241047-9-Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Aguiinaldo Braz Santos da Silva - NB - 31/73237217-8-Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Alcinéa de Souza Almeida - NB - 31/73956212-6-Aux. Doença - 01.03.82; Alcinda Maria Lima - NB - 30/73956187-1-Renda Mensal Vitalícia - 01.03.82; Alcides Félix de Medeiros - NB - 31/73956148-0-Aux. Doença - 01.03.82; Alexandrina da Silva Costa - NB - 31/73956384-0 - Aux. Doença - 10.03.82; Alice Nogueira do Nascimento - NB - 30/73956373-4 - Renda Mensal Vitalícia - 17.03.82; Amâncio Monteiro da Silva - NB - 31/73956203-7-Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Ana Souza da Conceição - NB - 31/73956122-7 - Aux. Doença - 01.03.82; Anna Vieira da Glória - NB - 31/73956222-3-Aux. Doença - 05.04.82 - Cessação; Ângela Dalice da Silva - NB - 30/73956358-0 - Renda Mensal Vitalícia - 12.03.82; Angela Maria Ribeiro da Silva - NB - 31/73956121-9 - Aux. Doença - 01.03.82; Antonia Motá Cruz - NB - 30/73956248-7 - Renda Mensal Vitalícia - 31.03.82; Antonio Amaral Amoêdo - NB - 30/73956326-2 - Renda Mensal Vitalícia - 24.02.82; Antonio Araújo Novais - NB - 31/73956403-0 - Aux. Doença - 22.03.82; Antonio Augusto do Nascimento Maia - NB - 31/73956294-0 - Aux. Doença - 01.03.82; Antonio Batista Soares - NB - 31/73241260-9 - Aux. Doença - 12.03.82 - Cessação; Antonio César da Silva - NB - 31/73956239-8 - Aux. Doença - 01.03.82; Antonio da Conceição Gonçalves - NB - 31/71928190-3 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Antonio Ferreira Barbosa - NB - 31/72773825-9 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Antonio Martins Sobrinho - NB - 31/73956307 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Antonio Maurílio de Oliveira - NB - 31/73956156-1 - Aux. Doença - 26.02.82; Antonio Pereira - NB - 31/73956392-0 - Aux. Doença - 08.03.82; Arcelino Bernardo de Lima - NB - 31/14346012-0 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Arcelha Magalhães Melo - NB - 31/73956108-1 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Artur Rodrigues da Costa - NB - 31/73956341-6 - Aux. Doença - 12.03.82; Astrogildo Alves de Carvalho - NB

- 31/73956305-0 - Aux. Doença - 01.03.82; Barbosa Ferreira da Costa - NB - 31/71928475-9 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Basílio Francisco dos Santos - NB - 31/73956221-5 - Aux. Doença - 01.03.82; Benedita dos Reis Oliveira - NB - 31/73956132-4 - Aux. Doença - 01.03.82; Benedita Ferreira dos Reis - NB - 30/73956437-4 - Renda Mensal Vitalícia - 15.03.82; Benedita Mesquita de Oliveira - NB - 31/73956434-0 - Aux. Doença - 16.03.82; Beni Meireles Leite - NB - 31/73956351-3 - Aux. Doença - 19.02.82; Benedito Caldas de Pina - NB - 31/73956367-0 - Aux. Doença - 12.03.82; Benedito Freitas de Abreu - NB - 31/71928444 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Benedito da Silveira Santos - NB - 31/73956028-0 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Carlos Clementino da Silva - NB - 31/73956368-8 - Aux. Doença - 16.03.82; Carlos da Cunha Santos - NB - 31/73956297-5 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Carmosina Barbosa de Souza - NB - 30/73951869-0 - Renda Mensal Vitalícia - 01.03.82; Catarina Moreira Dias - NB - 31/73956179-0 - Aux. Doença - 01.03.82; Catarina Sales Cordeiro - NB - 31/73956414-5 - Aux. Doença - 24.03.82; Cauby Osvaldo Pereira - NB - 31/73956164-2 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Célia Maria da Silva - NB - 31/73241355-9 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Célia Regina dos Santos Ribeiro - NB - 31/73237455-3 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Celeste Paulo de Lima - NB - 31/73237072-8 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Celeste Paulo de Lima - NB - 31/73956406-4 - Aux. Doença - 16.03.82; Ana Celis do Nascimento Aviz - NB - 31/73956083 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Celso Alexandre Zeferino Farias - NB - 31/73241447-4 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Cicera Machado dos Santos - NB - 31/73241157-2 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Corina Soeiro Progene - NB - 31/71924062-0 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Cristina Monteiro Barros Azevedo - NB - 31/73956289-4 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Darcy Soares de Paiva - NB - 31/73956047-6 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Dagmar Coelho de Almeida - NB - 31/73956231-2 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Damião Alves dos Santos - NB - 31/73956216-9 - Aux. Doença - 01.03.82; Deoclides de Souza Guimarães - NB - 31/73956129-4 - Aux. Doença - 01.03.82; Deusdete dos Santos Borges - NB - 31/73956145-6 - Aux. Doença - 01.03.82; Deuselia Alves Ferreira - NB - 31/73956181-2 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Djalma Rodrigues Barros - NB - 31/73956459-5 - Aux. Doença - 30.03.82; Domingos de Souza Gregório - NB - 31/73956190-1 - Aux. Doença - 01.03.82; Domitília Cardoso Gomes - NB - 31/71100815-9 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Dorimar Santos de Sousa - NB -

31/73956361-0 - Aux. Doença - 05.03.82; Dürval da Silva Almeida - NB - 31/73237473-1 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Edmundo Conceição de Miranda - NB - 30/73953886-1 - Renda Mensal Vitalícia - 22.03.82; Edna Maria de Souza Castro - NB - 31/73953843-8 - Aux. Doença - 02.03.82; Edith Vitória da Conceição - NB - 31/74682506-4 - Aux. Doença - 18.03.82; Eládio Barbosa de Oliveira - NB - 31/73952450-0 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Eládio Coelho de Almeida - NB - 30/73234441-7 - Renda Mensal Vitalícia - 02.03.82; Emília Benedita Ribeiro - NB - 31/73953882-9 - Aux. Doença - 12.03.82; Erziro Arakem Menezes - NB - 31/73953656-7 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Ester Rosendo da Silva - NB - 30/73953895-0 - Renda Mensal Vitalícia - 17.03.82; Estevão de Sena Sarmiento - NB - 31/74682547-1 - Aux. Doença - 23.03.82; Eugênio Pereira Pamplona - NB - 41/73953742-3 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Eurico Ferreira da Silva - NB - 31/73953940-0 - Aux. Doença - 25.03.82; Eurídice Mendes Pantoja - NB - 31/953900-0 - Aux. Doença - 12.03.82; Feliciano de Oliveira Lopes - NB - 31/73953885-3 - Aux. Doença - 12.03.82; Félix Teixeira Medeiros - NB - 31/13057311-0 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Filomeno Costa - NB - 31/73234262-7 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Florina de Jesus Nascimento - NB - 31/73953966-3 - Aux. Doença - 18.03.82; Francisca Tavares Oliveira - NB - 30/73953809-8 - Renda Mensal Vitalícia - 02.03.82; Francisco da Conceição - NB - 31/73953897-7 - Aux. Doença - 24.03.82; Francisco Alves Macedo - NB - 31/73951987-5 - Aux. Doença - 16.03.82; Francisco Vitor Filho - NB - 31/73953737-7 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Francisco Costa Gouveia - NB - 31/73953867-5 - Aux. Doença - 12.03.82; Francisco Rêgo Amim - NB - 31/73953874-8 - Aux. Doença - 12.03.82; Francisco Vieira da Silva - NB - 31/73953866-7 - Aux. Doença - 12.03.82; Francisco de Assis Ferreira Brasil - NB - 31/73953913-2 - Aux. Doença - 12.03.82; Francisco dos Santos Valadares Ataíde - NB - 31/73953911-6 - Aux. Doença - 12.03.82; Gersias Mendonça Dias de Amorim - NB - 30/73953841-1 - Renda Mensal Vitalícia - 24.03.82; Gregória Corrêa da Silva - NB - 31/73953905-1 - Aux. Doença - 02.03.82; Helena Leão de Azevedo - NB - 31/73953941-8 - Aux. Doença - 25.03.82; Herondino Menezes - NB - 31/73238034-0 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Hermôgenes Sarmiento da S. Chagas - NB - 31/73953605-2 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Higino Afonso Reis - NB - 31/73953939-6 - Aux. Doença - 18.03.82; Hilda Evangelista Tavares - NB - 31/73953963-9 - Aux. Doença - 25.03.82; Idelfina dos Santos - NB - 31/73953799-7 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Igina dos Santos Feio - NB - 30/73951631-0 - Renda Mensal Vitalícia - 02.03.82; Inez Ferreira Andrade - NB - 31/74682504-8 - Aux. Doença - 08.03.82; Izabel Maria dos Santos - NB - 31/73953943-4 - Aux. Doença - 25.03.82; Izeneide Lopes Paiva - NB - 31/73953996-5 - Aux. Doença - 25.03.82; Inocência Rodrigues Gomes - NB - 31/73953922-1 - Aux. Doença - 02.03.82; Izaurita Lima dos Santos - NB - 31/73953794-6 - Aux. Doença - 02.03.82; Inácio Sérgio de Azevedo - NB - 31/73953822-5 - Aux. Doença - 02.03.82; Joana Batista Araújo - NB - 31/73234061-6 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Joana Rocha Moraes - NB - 31/73953847-0 - Aux. Doença - 12.03.82; João Ferreira Alves - NB - 31/73953774-1 - Aux. Doença - 12.03.82; João Bosco de Souza - NB - 31/71929514-9 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; João Bosco Trindade Barros - NB - 31/72770905-4 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; João Mendes Trindade - NB - 31/73953677-0 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; João Batista Gonçalves de Brito - NB - 31/73952101-2 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; João Roberto do Nascimento - NB - 31/73234359-3 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; João Pinheiro Furtado - NB - 31/73953979-5 - Aux. Doença - 25.03.82; Joel Fialho de Almeida - NB - 31/73953912-4 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Jorge Corrêa Monteiro Alves - NB - 31/73953974-4 - Aux. Doença - 25.03.82; José dos Anjos Amâncio - NB - 31/73953679-6 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; José Cícero de Oliveira - NB - 31/73953826 - Aux. Doença - 02.03.82; José Andrade de Souza - NB - 31/73953906-0 - Aux. Doença - 12.03.82; José Figueiredo Rodrigues - NB - 31/74682609-5 - Aux. Doença - 23.03.82; José Dias Rodrigues - NB - 31/73953919-1 - Aux. Doença - 12.03.82; José Alves de Almeida - NB - 31/74683033-5 - Aux. Doença - 31.03.82; José Alves Ferreira - NB - 31/73951914-0 - Aux. Doença - 02.03.82; José Orlando Cardoso - NB - 31/73953968-0 - Aux. Doença - 02.03.82; José da Graça Moraes Cordeiro - NB - 31/16671747-0 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; José Wilson Pereira e Silva - NB - 31/73953644-3 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; José Manoel de Oliveira - NB - 31/74682539-0 - Aux. Doença - 23.03.82; José Maria Dias - NB - 31/73952419-4 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; José Rodrigues de Souza - NB - 31/74682566-8 - Aux. Doença - 17.03.82; Júlia dos Reis Quadros - NB - 31/73953899-3 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Julio Onesino Pereira - NB - 31/73953931-0 - Aux. Doença - 10.03.82; Juvenal Andrade Zeferino - NB - 31/3173953778-4 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Jurandir Guimarães Lima - NB - 31/73953973-6 - Aux. Doença - 08.03.82; Lthielcy Costa de Carvalho - NB - 31/73952747-9 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Loyer Emanuel Matias da Silva - NB - 31/74681712-6 - Aux. Doença - 25.02.82; Luís Mória Rodrigues - NB - 31/74681937-4 - Aux. Doença - 12.04.82; Manoel Andrade da Silva - NB - 31/74681588-3 - Aux. Doença - 19.02.82; Manoel Coutinho de Rezende - NB - 31/74681609-0 - Aux. Doença - 25.02.82; Manoel Benedito Cordovil Monteiro - NB - 31/73952692-8 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Manoel da Conceição Craveiro - NB - 31/74681529-8 - Aux. Doença - 24.02.82 - Cessação; Manoel Francisco Carvalho Ferreira - NB - 31/73236594-5 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Manoel Frutuoso Anchieta Rodrigues - NB - 31/73952769-0 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Manoel Pedro de Souza - NB - 31/74681670-7 - Aux. Doença - 02.03.82; Maria dos Anjos da Costa - NB - 31/74681704-5 - Aux. Doença - 10.03.82; Maria Araújo Teixeira - NB - 31/73952993-5 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Maria Cesarina Monteiro - NB - 31/73240304-9 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Maria das Dores Leal - NB - 31/74681652-9 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Maria Oneide de Almeida Brandão - NB - 31/74681579-4 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Maria Paes Machado - NB - 30/74681744-4 - Renda Mensal Vitalícia - 11.03.82; Maria Nicolas de Andrade - NB - 31/74681890-4 - Aux. Doença - 02.04.82; Maria Raimunda Rocha - NB - 31/74681665-0 - Aux. Doença - 02.03.82; Maria de Nazaré Narites - NB - 31/74681662-6 - Aux. Doença - 02.03.82; Maria Rodrigues de Oliveira - NB - 31/73952947-1 - NB - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação;

Maria do Céu Dantas - NB - 31/74681724-6 - Aux. Doença - 10.03.82; Maria das Dores Lobato de Souza - NB - 31/7481698-7 - Aux. Doença - 09.03.82; Maria José Santos - NB - 31/73952583-2 - Aux. Doença - 020382 - Cessação; Maria Sílvia Cordeiro - NB - 31/74681797-5 - Aux. Doença - 10.03.82; Maria José de Melo Cardoso - NB - 31/74681713-4 - Aux. Doença - 090382; Maria Soares de Oliveira - NB - 30/74681645-6 - Renda Mensal Vitalícia - 09.03.82; Maria das Graças dos Santos Lima - NB - 31/74681767-3 - Aux. Doença - 020382; Maria de Nazaré Maciel - NB - 31/74681760-6 - Aux. Doença - 05.03.82; Maria das Graças de Souza - NB - 31/73952940-4 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Maria Catarina Silva Costa - NB - 30/74681682-2 - Renda Mensal Vitalícia - 05.03.82; Maria de Nazaré Silva Pereira - NB 0 31/74681634-0 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Maria Tereza Carvalho - NB - 31/74681606-5 - Aux. Doença - 25.02.82; Marlene Rocha de Seixas Duarte - NB - 31/71665169-6 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Malvina Cardoso da Costa - NB - 31/74681703-7 - Aux. Doença 0 09.03.82; Maurício Souza Freitas - NB - 31/74681753-3 - Aux. Doença - 08.03.82; Miguel Feçury - NB - 31/74681607-3 - Aux. Doença - 25.02.82; Militão Ferreira Baía - NB - 31/74681635-9 - Aux. Doença; 02.03.82; Milton da Silva Navegantes - NB - 31/74681840-8 - Aux. Doença - 30.03.82; Moisés Felix dos Santos - NB - 31/74681688-0 - Aux. Doença - 09.03.82; Natanael Cruz Macedo - NB - 31/74682024-0 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Nazareno de Jesus Pantoja dos Santos - NB - 31/74682046-1 - Aux. Doença; Nilton Diniz da Silva - NB - 31/74682296-0 - Aux. Doença - 16.03.82; Noêmia de Brito - NB - 31/74682082-8 - Aux. Doença - 01.03.82; Odete Flávio da Silva - NB - 31/73953467-0 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Olgarina Silva dos Santos - NB - 31/74682047-0 - Aux. Doença 01.03.82; Olavo Monteiro Gomes - NB - 31/74682201-4 - Aux. Doença - 05.03.82; Olivar Costa da Silva - NB - 31/73953462-9 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Oracil da Gonçalves da Ressurreição - NB - 31/74682184-0 - Aux. Doença - 04.03.82; Orlando Ribeiro Gomes - NB - 30/74682195-6 - Renda Mensal Vitalícia - 22.03.82; Osmar Souza de Oliveira - NB - 31/73953423-8 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Osmarina Marques Costa - NB - 31/74682330-4 - Aux. Doença - 26.03.82; Osvaldina da Silva Fonseca - NB - 30/74682079-8 - Renda Mensal Vitalícia - 02.03.82; Ozias Arruda do Nascimento - NB - 31/74682256-1 - Aux. Doença - 24.03.82; Orlandino Barreto de Souza - NB - 31/74682020-8 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Orlando Moreira de Souza - NB - 31/74682239-1 - Aux. Doença - 10.03.82; Paulo Corrêa Paixão - NB - 31/74682071-2 - Aux. Doença - 05.03.82; Pedro Lima de Souza - NB - 31/74682100-0 - Aux. Doença - 05.03.82; Paulo Sérgio Borges Moreira - NB - 31/74682204-9 - Aux. Doença - 22.03.82; Raimunda Gonçalves Cavalcante - NB - 31/74682068-2 - Aux. Doença - 02.03.82; Raimunda Araújo da Silva - NB - 31/73953182-4 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Raimunda Araújo da Silva - NB - 31/74682220-0 - Aux. Doença - 08.03.82; Raimunda Batista de Lima - NB - 31/73953151-4 - 0 Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Raimunda Nonata de Souza Lima - NB - 31/72769749-8 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Raimunda Lima da Silva - NB - 31/74682218-9 - Aux. Doença - 24.03.82; Raimunda de Oliveira Kizueski - NB - 30/74682179-4 - Renda Mensal Vitalícia - 22.03.82; Raimunda Policarpo da Silva - NB - 31/73953368-1 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Raimundo Estumano Rodrigues - NB - Requerimento nº 004/82 - 03.02.82; Raimundo Nonato Abreu de Oliveira - NB - 31/73951906-9 - Aux. Doença - 01.03.82; Raimundo do Carmo - NB - 31/74682092-5 - Aux. Doença - 01.03.82; Raimundo-Pereira da Silva - NB - 31/73240968-8 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Raimundo das Graças Gama Malato - NB - 31/73953383 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Raimundo Miranda da Silva - NB - 31/73953250-2 - Aux. Doença - 02.02.82 - Cessação; Raimundo Nonato Ferreira - NB - 31/73953392-4 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Raimundo Roberto dos Santos - NB - 31/73953399-1 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Raimundo dos Santos - NB - 31/74682132-8 - Aux. Doença - 16.03.82; Raimundo Gomes de Melo - NB - 31/74682060-7 - Aux. Doença - 16.03.82; Raimundo Gonçalves de Souza - NB - 31/74682006-2 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Raimundo Nonato Abreu de Oliveira - NB - 31/74682285-5 - Aux. Doença - 16.03.82; Raimundo Peixoto Pereira - NB - 31/74682139-5 - Aux. Doença - 16.03.82; Raimundo Souza Soares - NB - 31/73953040-2 - Aux. Doença - Cessação - 24.03.82; Raimundo Sena - NB - 31/74682112-3 - Aux. Doença - 05.03.82; Raimundo Galdino da Silva - NB - 31/74682194-8 - Aux. Doença - 05.03.82; Raimundo Maia Evangelista - NB - 31/74682207-3 - Aux. Doença - 05.03.82; Raimundo Alexandre Pereira - NB - 31/74682123-9 - Aux. Doença - 05.03.82; Raimundo Alves de Souza Filho - NB - 31/74682114-0 - Aux. Doença - 05.03.82; Raimundo Apolinário S. Monteiro - NB - 30/74682102-6 - Renda Mensal Vitalícia - 04.03.82; Rachel Ohana - NB - 30/74682169-7 - Renda Mensal Vitalícia - 04.03.82; Rita de Cássia de Jesus Farias - NB - 31/73953248-0 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Ronaldo Monteiro Andrade - NB - 31/74682371-1 - Aux. Doença - 30.03.82; Roqueçade Araújo - NB - 31/74682033-0 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Rosa de Fátima Ribeiro da Silva - NB - 31/74682198-0 - Aux. Doença - 22.03.82; Rosália Moura de Souza - NB - 31/73953352-5 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Rosemira Saraiva Pereira - NB - 31/71665895-0 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Rui Marques Corrêa - NB - 31/73240921-7 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Rui da Silva - NB - 31/73953351-7 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Sabino Andrade Pereira - NB - 31/74682384-3 - Aux. Doença - 24.03.82; Salviano Cazuza de Moraes - NB - 31/74682113-1 - Aux. Doença - 05.03.82; Sebastiana Rajol de Andrade - NB - 31/73953362-2 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Sebastiana Santos de Souza - NB - 31/74682360-6 - Aux. Doença - 24.03.82; Sebastião Ferreira Cardoso - NB - 31/74682073-9 - Aux. Doença - 01.03.82; Sebastião Gomes Soares - NB - 31/74682055-0 - Aux. Doença - 01.03.82; Teócrita Inácio da Silva - NB - 31/74682347-9 - Aux. Doença - 23.03.82; Tereza da Silva Ferreira - NB - 30/74682180-8 - Renda Mensal Vitalícia - 04.03.82; Terezinha de Jesus Pantoja da Silva - NB - 31/74682003-8 - Aux. Doença 0 24.03.82 - Cessação; Tiago Marques de Souza - NB - 31/74682069-0 - Aux. Doença - 01.03.82; Urbano Almeida - NB - 31/73953500-5 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Valdinê Rosa Caldas - NB - 31/73953453-0 - Aux. Doença - 02.03.82 - Cessação; Valdir de Almeida Vales - NB - 31/74682029-1 - Aux. Doença - 02.03.82; Valmir Braga Oliver Landeira - NB - 31/74682109-3 - Aux. Doença - 05.03.82; Veríssimo Pinheiro da Silva - NB - 31/74682197-2 - Aux. Doença

- 04.03.82 - Vicente Ferreira da Silva - NB - 31/74682189-1 - Aux. Doença - 22.03.82; Vicentina Nodata da Silva - NB - 31/74682167-0 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Vilmar Nogueira Rodrigues - NB - 31/71927979-8 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Vitorino Leite Vieira - NB - 31/74682297-9 - Aux. Doença - 23.03.82; Waldemar Aguiar Soares - NB - 31/73953317-7 - Aux. Doença - 24.03.82 - Cessação; Zilma Rodrigues Monteiro - NB - 31/73953390-8 - Aux. Doença - 11.03.82 - Cessação; Zolima Serrão Braga - NB - 30/74682127-1 - Renda Mensal Vitalícia - 05.03.82.

Belém, 30 de abril de 1982.

(Ext. Reg. nº 3695. Dia: 12.05.82)

D.O., reassumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita a prova de existência de força maior, ser proposta sua demissão de acordo com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Secretaria de Segurança Pública, 07 de maio de 1982.

ANTONIO PALHETA DA SILVA

Diretor da Divisão de Recursos Humanos

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 3704 - Dias: 12, 13 e 14.05.82)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/82

A Comissão de Licitação, avisa aos interessados devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 03/82, para Fornecimento de Materiais de Construção em Geral, agrupados em: 01 - Ferros e Ferragens em Geral; 02 - Madeiras em Geral; 03 - Material Elétrico e Bombas; 04 - Material Cerâmico; 05 - Material de Fibrocimento; 06 - Material Hidráulico; 07 - Tintas em Geral e 08 - Vidros em Geral.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de maio do ano em curso, às 12:30 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Sala de Licitações da SEVOP.

Belém, 07 de maio de 1982

IVALDO CABRAL RAMOS

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3635 - Dias: 10, 11 e 12/05/82)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA. —

EXTRATO DE CONTRATO

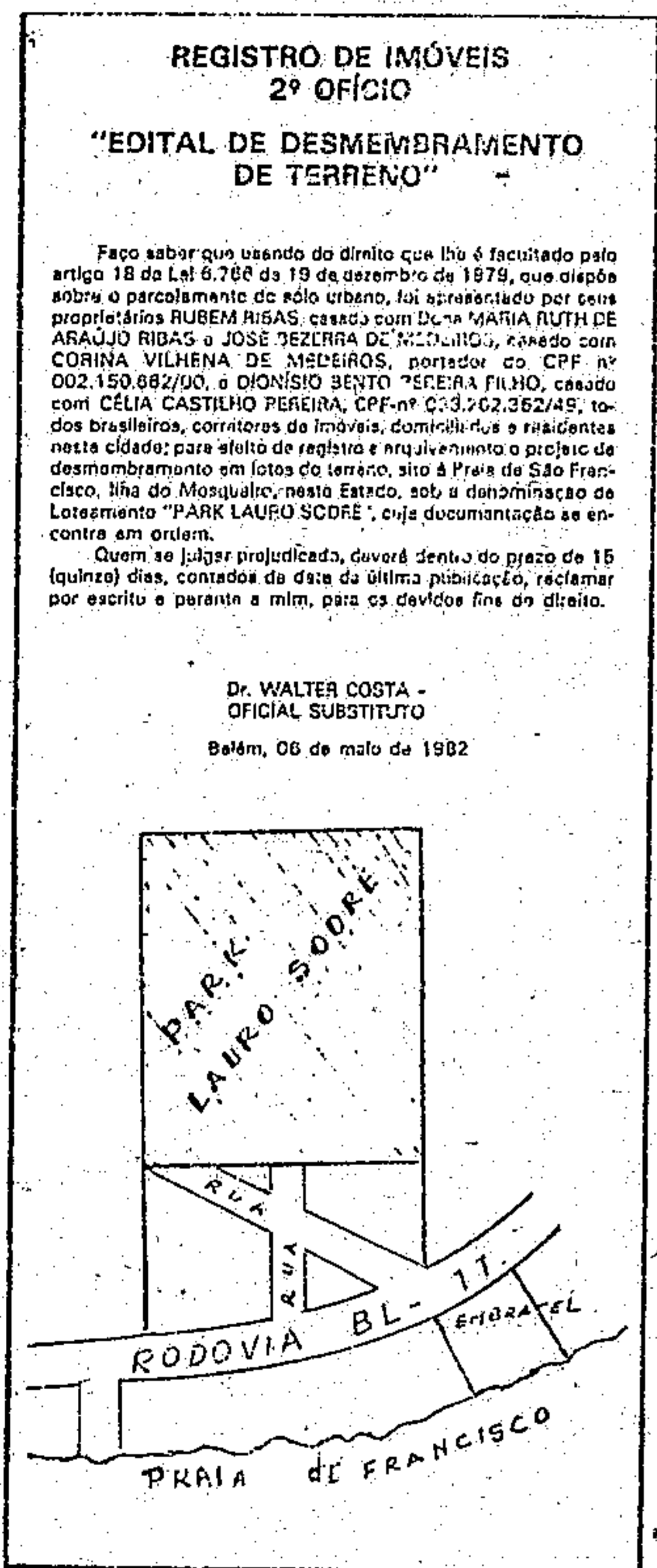
BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO — B.N.H.
AGENTE FINANCEIRO: Banco do Estado do Pará S/A.

BENEFICIÁRIO FINAL: Estado do Pará

AGENTE PROMOTOR: Companhia de Habitação do Estado do Pará

ESPÉCIE/OBJETIVO: Tem como objetivo a execução do "Acesso Viário" do Conjunto Cidade Nova.

VALOR: Cr\$ 294.101.883,60



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11.125. Reg. nº 3.691. Dias: 11, 12 e 13.05.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL

A Divisão de Pessoal da SEGUP, notifica pelo presente Edital, MARIA DA GLÓRIA DA SILVA FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.1., Classe "A", para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste no

CARÊNCIA: O prazo de carência de empréstimo é de 11 (onze) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma e que se refere à cláusula anterior para primeiro desembolso e a terminar em 11 de abril de 1983, podendo ser prorrogado mediante concordância do B.N.H., manifestada por escrito ao AGENTE FINANCEIRO.

AMORTIZAÇÃO: Prazo de amortização de 300 (trezentos) meses, contado a partir do término de carência.

TAXAS DE JUROS: Taxa anual de juros de 1,00% e efetivo de 1,005%.

ASSINADO POR: P/BNH: Ruy Martini Santos e Frederico Guilherme Chaves.

P/BANPARÁ: Nelson Figueiredo Ribeiro e Alvaro Cavalcante.

P/ESTADO: Alacir da Silva Nunes.

P/COHAB: Nelson Tomaz Almeida da Silva e João Nunes de Souza.

TESTEMUNHAS: Eurival Ferreira de Oliveira e Zorando Moreira de Oliveira.

(Ext. Reg. nº 3708. Dia: 12.05.82)

CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

Resumo dos Estatutos, reformados do: "Centro Espírita Allan Kardec", aprovados em Sessão de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 05 de setembro de 1981.

Denominação: — CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

Fundo Social: — É constituído de Contribuições — os que cooperam nas obras e realizações da Sociedade; mensalidades e doações.

Fins: OBJETIVOS DO CENTRO ESPÍRITA "ALLAN KARDEC": a) O estudo, coordenação e difusão da Doutrina Espírita; b) Assistência educacional, médica e religiosa à criança, durante seu período escolar e às crianças órfãs internas no "Lar de Jesus"; atendimento às famílias necessitadas, dentro das possibilidades; c) Manter anualmente cursos doutrinários; d) Divulgar a Doutrina Espírita através da Imprensa, Rádio, Televisão, Palestra e Conferências.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 31 de março de 1961.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: — Seus associados não responderão pelos encargos da Entidade.

Dissolução: — Em caso de dissolução social os bens remanescentes serão destinados a outra Entidade Social Particular, congênere, dentro do Território Nacional, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, que a Assembleia Geral determinar; f) O Presidente do Centro Espírita "Allan Kardec", representará a organização ativa, judicial e extra-judicial; g) Não poderá em hipótese alguma ser remetido dinheiro para o exterior.

DIRETORIA: — PRESIDENTE: — Semiramis de Bittencourt Amarante, brasileira, solteira, Fiscal de Tributos Federais, aposentada, residente à Rua Esperanto nº 270.

— Vice-Presidente: — Jorge Urubatan da Fonseca Salgado, brasileiro, casado, funcionário federal.

— Diretor de Administração: — Pedro Cardoso, brasileiro, casado, funcionário do Ministério da Aeronáutica.

Belém, 10 de maio de 1982.

SEMÍRAMIS DE BITTENCOURT AMARANTE

Presidente

(T. nº 11.132. Reg. nº 3.709. Dia: 12.05.82)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA), E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEGUP), DESIGNADA LOCATÁRIA.

ESPÉCIE: — CONTRATO DE LOCAÇÃO

OBJETO: — Parte do prédio de propriedade da COSANPA (1º e 3º pavimentos), sito à Av. Magalhães Barata, nº 1201, nesta cidade, que destina-se ao Setor Administrativo da SEGUP.

VALOR: — O aluguel mensal será de Cr\$ 132.122,62 por pavimento, totalizando a importância de Cr\$ 270.245,24, acrescidos de Cr\$ 63.878,62 referentes a outras despesas.

PRAZO: — 01 (um) ano, correspondente ao período de 01 de fevereiro de 1982 à 01 de fevereiro de 1983.

CRÉDITO DE DESPESAS: — Correrá por contas de verbas: 3.000 — Despesas Correntes — 3100 Despesas de Custeio — 3132 — Outros Serviços e encargos — 2100.2101.06.30.174.2.080 — Manutenção da Polícia Civil.

NOTA DE EMPENHO: — 819.

Belém, 10 de maio de 1982

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
(COSANPA)

Locadora

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA (SEGUP)

Locatária

(Ext. Reg. nº 3712 — Dia: 12.05.82)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0012/82

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 141 de 1982.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 8909, de 26.11.74, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos a servidora Cláudia Regina Vinagre, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) atividade 5003.13754282.001 — Rubrica 3132. — Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo

normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 30 de abril de 1982.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA
(Ext. Reg. nº 3710. Dia: 12.05.82)

EDITAIS JUDICIAIS**COMARCA DA CAPITAL**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
FÓRUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARA

ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO
2ª VARA CÍVEL

AÇÃO: EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (20)
DIAS

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que, o presente edital, com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam uma ação Executiva Hipotecária requerida por SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta capital, contra Sergio Sakon, funcionário público federal, e Maria Stela de Souza Melo, médica, brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta cidade, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com base no § 2º do artigo 3º da Lei nº 5.741/71 e, por este meio, cita os réus, Sérgio Sakon e Maria Stela de Souza Melo, acima identificados, para que paguem no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, num total de oitenta mil e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos, e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios ou depositem o valor total do saldo devedor, acrescido das demais cominações legais, sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando, desde logo, citados para, querendo, opor Embargos, sob pena de revelia. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: Defiro o pedido retro, determinando sejam os executados citados, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 5.741/71, por edital com prazo de dez (10) dias. Belém, 06/04/82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos

06 de maio de 1982. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital

(Ext. Reg. nº 3713 - Dia: 12.05.82)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE ORLANDINA MECENA DA SILVA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAR a Sra. Orlandina Mecena da Silva, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, com prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Divórcio, com fundamento na separação de fato, que se processa neste Juízo movido por Carlos Mecena da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade no Conjunto Cidade Nova VII à Trav. WE-69 — Casa 671 — Marambaia, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pela suplicada, os fatos articulados pelo autor, cujo prazo para a contestação correrá a partir da data da publicação deste edital. — "DESPACHO":

— Cite-se na forma requerida, com prazo de trinta (30) dias. Em, 27/04/82. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e, não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Aluizio Costa, Escrivão do 2º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível desta Comarca
(G. Reg. nº 1299 - Dia: 12.05.82)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA
VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE DEZ (10) DIAS

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio respondendo pela 11ª Vara da Comarca da Capital por nomeação legal etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, e Cartório se processa uma Ação Executiva Hipotecária requerida por SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A, Agência integrada do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta Capital contra Antonio Wilson Paz do Nascimento, brasileiro, solteiro, técnico em Administração, portador do CIC 028.638.472-87, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, com base no § 2º do artigo 3º da Lei 5741/71, e por este meio CITA o executado Antonio Wilson Paz do Nascimento, acima edificado, para que pague no prazo de 24 horas o valor das prestações em atraso, no total de Cr\$ 514.560,00 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e sessenta cruzeiros), e das prestações que se venceram no curso das diligências com todos os seus acessórios ou depositem o valor total do saldo devedor, acrescido das demais cominações legais sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecária, ficando desde logo citado para querendo opor embargos sob pena de revelia. E para que chegue o conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedir o presente Edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos seis dias do mês de maio de 1982. Eu, a) Ilegível, escrevã do cartório do sexto ofício que o datilografei e subcrevi.

ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível Resp. p/11ª Vara
da Capital
(Ext. Reg. nº 3714 - Dia: 12.05.82)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Antônio Dias-NP-Cr\$ 3.671,00 / Francisco Otávio Neves Bôga-NP-Cr\$ 6.943,00 / Joabe de França Barros-NP-Cr\$ 18.660,00 / B.C. Azevedo Com. Trans. Ltda.-DP-Cr\$ 1.400,00 / Artur da Costa Melo-NPs-(2)-Cr\$..... 6.378,69 - 6.906,78 / Augusto Virgílio L.R. Pinto-NP-Cr\$ 201.250,00 / Manoel Ferreira de Carvalho-NPs-(2)-Cr\$ 6.378,69 - 6.906,78 / Irmãos Ferreira Ltda.-DP-Cr\$ 15.088,02 / Torquato & Filhos Cia. Ltda.-DP-Cr\$ 17.333,40 / José Maria Coelho Moita-NP-Cr\$..... 50.000,00 / Senior Com. e Rep. Ltda.-DP-Cr\$..... 281.880,00 / Armazém R. Verde Nav. Exp.-DP-Cr\$

187.500,00 / Z.C. Rego-DPs-(2)-Cr\$ 25.106,00-(ambas) / F. Monteiro Representações-DP-Cr\$ 16.804,50. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem as razões do não pagamento, dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de maio de 1982.
CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
— II OFÍCIO —
MARIA DAS MERCÊS SILVA
Escrevente Juramentado — Substituto Eventual
(T. nº 11.137. Reg. nº 3.719. Dia: 12.05.82)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramita os autos do Processo de Execução Fiscal número 19.317, movido pela FAZENDA FEDERAL contra JOÃO SILVA SANTOS, com domicílio fiscal nesta cidade à Rua Tavares Bastos número 1.778, para a cobrança do Imposto de Renda do exercício de 1976, no valor de Cr\$ 15.764,00 (quinze mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) acrescidos das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque o executado se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA-O por este EDITAL para todos os atos do Processo, devendo no prazo de cinco dias a contar da publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para garantir a Execução, correndo da intimação do respectivo ato, o prazo de trinta dias para opor embargos, e se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente; ciente de que este Juízo funciona nesta cidade, à Av. Generalíssimo Deodoro número 697, no horário das 7:00 às 13:00 horas. Para conhecimento de todos e para que não alegue ignorância é expedido este Edital com o prazo de trinta dias, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sendo ainda afixado a sua cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Dr. Sebastião Lima Moraes, Auxiliar Judiciário o datilografei e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3700. Dia: 12.05.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça o petição de Recurso Extraordinário da Capital. — Recte., OLÍVIA DE ALMEIDA FRANCO (Adv. Dr. ALBERTO CAMPOS) e, Rcd., ISAAC ELIAS ISRAEL E OUTROS (Adv. Dr. ELIAS SALAME), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

(G. Reg. nº 1290)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Orlando Martins Fonseca, em causa própria.

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador STÉLEO MENEZES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 10 de maio de 1982.

GENGIS FREIRE
Susecretário do TJE

(G. Reg. nº 1290)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 14 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: Osvaldo da Silva Leme Júnior (Dr. Risomilson C. Almeida)

Apdos: Vicente Nicolau Calderaro e s/mulher, Cláudio Luiz de Souza Navarro e s/mulher e José Calderaro Neto (Dr. Benedito F. da Silva)

Relator: Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,
Belém, 10 de maio de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1290)

12a. Sessão Ordinária das 3as. Câmaras Isoladas, realizada em 30 de abril de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes. Presentes os Desembargadores Almir Pereira, Calistrato Mattos, Ausência Justificada: Des. Orlando Vieira. Presentes; ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Penal da Capital.

Recte: A Justiça Pública

Recdos: Eliel Nascimento Cutrin e Severino Avelino do Vale (Dr. Wilson Magalhães).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso, mantendo a r. sentença que asolveu os réus.

Presidência: Des. Almir Pereira

(Publicado no D.O. de 28.04.82)

2º) Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital

Recte: Augusto Gomes Nogueira (Dr. Alberto Campos).

Recda: A Justiça Pública

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Terezinha Bendelack Dias (Dr. Flávio Maroja).

Apdo: Onofre de Paulo Dias (Dra. Arlete Lima).

Relator: Des. Stéleo Menezes

Adiado a pedido do Des. Relator.

2º) Idem, Santarém

Aptes: Benedito Barros da Silva e s/mulher Valdelícia Gadelha da Silva (Dr. Raimundo Nonato Braga).

Apdos: Clara Terko Takaki e Rubens Franco Bandão (Dr. José Olivar de Azevedo).

Decisão: Acolhida a preliminar de cerceamento de defesa para anular o processo a partir de fls. 30.

Presidência: Des. Almir Pereira.

3º) Idem, Idem.

Apte: Oswaldo Gonçalves Carneiro (Dr. Benedito David de Moraes).

Apdo: Anwar Rafie Eddine (Dr. Dagnaldo Coimbra).

Relator: Des. Orlando Vieira

Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) Idem, Capital.

Apte: Antonio de Carvalho Pires Cardoso (Dr. Isomar Ferreira de Souza).

Apdo: José Maria Pedreira de Albuquerque (Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D.O. de 28.04.82)

5º) Apelação Cível da Capital.

Apte: Alair Martins do Nascimento & Cia Ltda. (Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Apda: ENGENORTE - Engenharia e Construção Ltda (Dr. Carlos Ferro).

Relator: Des. Almir Pereira.

Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade da sentença que julgou os embargos

6º) Conflito Positivo de Jurisdição da Capital.
Suscitante: A Dra. Juíza de Direito da 10a. Vara Cível.

Suscitado: O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível.

Relator: Des. Calistrato Mattos.
Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 05 de maio de 1982.

RITA GUILHON
Pelo Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1244)

13ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1ªs CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 1982, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES. PRESENTES OS DESEMBARGADORES LYDIA DIAS FERNANDES E RICARDO BORGES FILHO. PRESENTE, AINDA, O DR. 1º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO CAVALLÉRO. LICENCIADO: DES. ANTÔNIO KOURY.
MATÉRIA PENAL

Não houve julgamento.

MATÉRIA CÍVEL

1-A) Embargos de Declaração da Capital.
Embgtes: Raimundo Fortunato da Silva e Aruan Ferreira do Carmo.

Embgdo: O V. Acórdão nº 7.909, de 23.03.82, da E. 1ª Câmara Cível.

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.
Decisão: Rejeitados, unanimemente, os embargos opostos.

1-B) Idem, idem.

Embgtes: Guttemberg Muniz de Mattos e s/ mulher.

Embgdo: O V. Acórdão nº 7.908, de 30.03.82, da E. 1ª Câmara Cível.

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.
Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento aos embargos para que a correção monetária seja contada a partir da lei 6.899/81.

1-C) Idem, idem.

Embgtes: Benvinda Monteiro de Araújo e s/ marido.

Embgdo: O V. Acórdão nº 7.908, de 30.03.82, da E. 1ª Câmara Cível.

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.
Decisão: Unanimemente, desprezaram os embargos opostos.

(Publicados no D.O. de 30.04.82)

1º) Apelação Cível de Santarém.

Apte: TRANSFRISA Ltda. — Indústria e Comércio de Pescados Ltda. (Dr. Haroldo A. Santos).
Apdo: O Banco do Estado do Pará S/A (Dr. Ubirajara F. da Silva).

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.
Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para mandar excluir da condenação a multa contratual e fixar em 20% (vinte por cento) os honorários advocatícios.

2º) Idem, idem.

Apte: TRANSFRISA Ltda. — Indústria e Comércio de Pescados Ltda. (Dr. Haroldo A. Santos).
Apdo: O Banco do Estado do Pará (Dr. Ubirajara Ferreira da Silva).

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação para mandar excluir da condenação a multa contratual e fixar em 20% (vinte por cento) os honorários advocatícios.

3º) Idem, Capital.

Apte: MESBLA S/A (Dr. Orlando Fonseca).
Apdo: Jorge Teixeira Soares (Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes.

Decisão: Adiado a pedido da Desa. Relatora.

4º) Idem, idem.

Apte: Agenor Benassuly Moreira (Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Apda: SUL-AMÉRICA — Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros (Dr. Aluisio Meira).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por incabível na espécie.

5º) Idem, idem.

Apte: José Machado Carneiro (Dr. Pedro Lima).

Apdo: Sindicato dos Estivadores do Pará (Dr. Luís Roberto Meira).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE — Belém, 10 de maio de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 1290)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.752

Belém - Quarta-feira, 12 de maio de 1982.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado **NILSON CÉLIO G. SAMPAIO**

PORTARIA Nº 53/82

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder ao servidor: RAIMUNDO DA SILVA, ocupante da função de "Agente de Segurança Legislativa" - Classe "B", do Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, regido pela C.L.T., 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02 de maio a 1º de junho de 1982, correspondente ao exercício de 1º de abril de 1981 a 1º de abril de 1982.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de maio de 1982.

Deputado **NILSON CELIO GUEDES SAMPAIO**
Presidente

Deputado **MARIUADIR MIRANDA SANTOS**
1º Secretário

Deputado **NICOLAU JOÃO BRITO SARATY**
2º Secretário

(G. Reg. Nº 1275)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. **NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM**

EDITAL Nº 35

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores — PT, seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva dos Municípios de Oriximiná e Acará, com a seguinte constituição;

ORIXIMINÁ

DIRETÓRIO: Francisco da Silva Marinho, Lúcia de Fátima dos Reis Silva, Nilton Luiz Batista da Silva, Zenito Caetano da Mota, Florinda Coimbra Pinto, Raimundo Moreira Barreto, José Alves Malcher, Walter Lira de Miranda.

SUPLENTE: Rui Tavares Pimenta, Orlando Bentes Pontes, Domingos de Sena.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Teodoro dos Passos.

SUPLENTE: João dos Santos Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Francisco da Silva Marinho

Vice-Presidente: Nilton Luiz Batista da Silva

Secretário: Lúcia de Fátima dos Reis Silva

Tesoureiro: Raimundo Moreira Barreto

Suplentes: Zenito Caetano da Mota, Florinda Coimbra Pinto.

ACARÁ

DIRETÓRIO: Wilson Carneiro Marques, Isaias Marques Goes, José Gomes Carneiro, Dário Oliveira Castro, Maria Raimunda Salgado Malcher, Manoel Paiva da Silva, Agenor Gomes Carneiro.

Suplentes: Nely Maia Cidade, Manoel Viana da Silva, Graciano Silva.

Delegado à Convenção Regional: Wilson Carneiro Marques

Suplente: Isaias Marques Goes

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Wilson Carneiro Marques

Vice-Presidente: José Gomes Carneiro

Secretário: Isaias Marques Goes

Tesoureiro: Dário Oliveira Castro

Suplentes da Comissão Executiva: Manoel Paiva Silva, Agenor Gomes Carneiro.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 10 de maio de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. nº 1300 - Dia: 12.05.82)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

ACÓRDÃO Nº 7956

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: RAMIRO OCTÁVIO BRANCO PAMPLONA (Dr. FERNANDO GONÇALVES)

APELADO: RAIMUNDO MARTINS DE SOUZA (Dr. VASCO BORBOREMA)

RELATORA: EXMA. SRA. DESEMB. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: Recurso de Apelação não conhecido por Incabível na espécie. Das decisões proferidas em incidente de falsidade o recurso próprio é o agravo de instrumento.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, prelliminarmente, não conhecer do recurso por incabível na espécie.

Belém, 06 de abril de 1982.

Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 7957

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE - NELSON SOUSA ROSA JÚNIOR (Dr. WILSON VELASCO)

APELADO - BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. LAERCIO DE ALMEIDA LARÉDO)

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA: Apelação provida para que o Dr. Juiz dê cumprimento ao § 1º do artigo 267 do código de processo civil, e, em seguida, julgue o mérito da causa pois a falta de preparo para a sentença não obsta à sua prolação.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para anular a decisão impugnada, determinando ao Dr. Juiz que cumpra o § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil e, em seguida examine o mérito da causa pois a falta de preparo para a sentença não obsta a prolação da mesma.

Belém, 20 de abril de 1982.

Des. OSVALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1290)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 7958

RECURSO PENAL

RECORRENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

RECORRIDOS: ELIEL NASCIMENTO CUTRIM E SEVERINO AVELINO DO VALE (Dr. WILSON MAGALHÃES)

RELATOR: Des. STÉLEO MENEZES - REDISTRIBUIÇÃO.

EMENTA: I - Crime de furto tentado (Art. 155, § 4º, Itens II e IV, combinado com o art. 12 do C.P.B), - Absolvição - Recurso Penal do M.P.

II - Se as provas colhidas na Instrução criminal evidenciam à sociedade a não existência dos delitos, impõe-se a absolvição dos denunciados;

III - Recurso Penal conhecido e Improvido.

Acórdam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, em Turma, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso penal, porém lhe negar provimento, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 57.

Belém, 30 de abril de 1982.

Des. ALMIR PEREIRA - PRESIDENTE

Des. STÉLEO MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1290)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7959

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO & CIA LTDA (Dr. PAULO DE TARSO KLAUTAU)

APELADO: ENGENORTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (Dr. CARLOS FERRO)

RELATOR: DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA: Apelação Cível

Embargos de Devedor

Preliminar - Embargos Devedor - Sentença que não traz os requisitos exigidos no artigo 458 no código de Processo Civil - Decisão que se anula - Recurso Provido.

ACÓRDAM os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, anular a sentença de folhas 43, tornando-a sem efeito por falta dos requisitos no artigo 458 do C.P.C.

Belém, 30 de abril de 1982

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - PRESIDENTE

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1290)

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MARÇO		ANO: 1982				TRIB. JURI/REALIZADOS
COMARCAS DA CAPITAL	AÇÕES					
	CÍVEIS		CRIMINAIS			
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS		
1ª Vara Cível						
2ª Vara Cível	68	18				
3ª Vara Cível (Acumulando a 1ª)	360	19				
4ª Vara Cível						
5ª Vara Cível	37	14				
6ª Vara Cível	109	23				
7ª Vara Cível	25	05				
8ª Vara Cível	487	69				
9ª Vara Cível	77	51				
10ª Vara Cível	105	21				
11ª Vara Cível	65	06				

Quarta-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL — CADERNO 2

Maio - 1982 413

1ª Pretoria Cível 2ª Pretoria Cível	06	02	0	
1ª Vara Penal 2ª Vara Penal 3ª Vara Penal 4ª Vara Penal 5ª Vara Penal 6ª Vara Penal				
1ª Pretoria Penal (Acumulando a 4ª Penal) 2ª Pretoria Penal 3ª Pretoria Penal 4ª Pretoria Penal			10 31	12 06

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MARÇO		ANO: 1982			
COMARCAS DO INTERIOR	AÇÕES				TRIB. DO JURI REALIZADOS
	CIVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
Abaetetuba	18	18			
Afuá	02	01	01	02	
Alenquer	09	08	05	00	
Altamira	43	27	09	09	
Baião	04	00	01	00	
Bragança (1ª Vara)	21	05	08	00	
Bragança (2ª Vara)	09	05	02	00	
Breves	34	18	00	00	
Cachoeira do Arari	01	01	03	02	
Cametá	09	00	02	02	
Capanema					
Castanhal	25	02	10	00	
Chaves					
Conceição do Araguaia					
Curuçá	05	14	03	00	
Gurupá					
Igarapé Açu					
Igarapé Miri	08	02	02	04	2
Itaituba	14	00	10	00	
Marabá	201	00			
Maracanã					
Marapanim		08	02	20	
Moju					
Monte Alegre	04	00	00	00	
Muaná	05	11	03	00	1
Nova Timboteua	01	01	00	00	
Óbidos					
Oriximiná					
Ourém					
Paragominas					
Ponta de Pedras					
Santa Izabel do Pará					
Santana do Araguaia					
Santarém (1ª Vara)	57	15	08	04	
Santarém (2ª Vara)	63	07	19	02	
São Miguel do Guamá	03	00	01	00	
Soure					
Tomé Açu	11	02	03	02	
Tucuruí					
Vigia					
Viseu	00	00	05	01	

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: MARÇO		ANO: 1982			
PRÉTORIAS DO INTERIOR	AÇÕES				TRIB. JURI/REALIZADOS
	CIVEIS		CRIMINAIS		
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS	
Abaetetuba					
Acará					
Alenquer					
Almeirim					
Anajás	00	00	01	00	

Ananindeua					
Augusto Corrêa					
Aveiro	07	04	05	00	
Bagre					
Baião					
Barcarena	01	00	00	00	
Benevides					
Bonito					
Bujaru					
Capitão Poço					
Chaves					
Colares	00	00	00	00	
Currálinho	00	00	03	00	
Curuçá					
Faro					
Igarapé Açu	00	00	00	00	
Igarapé Miri	00	00	00	00	
Inhangapi	04	00	21	00	3
Irituia					
Itaituba					
Itupiranga					
Jacundá					
Juruti					
Limoeiro do Ajuru	00	01	00	00	
Magalhães Barata					
Melgaço			03	00	
Mocajuba	00	04	01	01	
Moju					
Nova Timboteua	00	00	00	00	
Oeiras do Pará					
Peixe-Boi	00	00	01	00	
Ponta de Pedras					
Portel	00	00	00	00	
Porto de Moz					
Prainha			01	00	
Primavera	00	00	02	00	
Salinópolis					
Salvaterra					
Santana do Araguaia					
Santa Cruz do Arari			06	02	
Santa Maria do Pará					
Santarém Novo					
Santo Antônio do Tauá					
São Caetano de Odivelas					
São Domingos do Capim					
São Félix do Xingu	00	00	00	00	
São Francisco do Pará					
São João do Araguaia	02	00	04	02	
São Sebastião da Boa Vista					
Senador José Porfírio					
Tomé - Açu					
Viseu					

(G. Reg. n. 1291)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MAIO DE 1982 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 177/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: - Terezinha Pampolha da Silva
Adv.: - Oswaldo Silva
Réu.: - Hugo Corrêa de Melo
Adv.: - Abel Guimarães
Desp.: - Sobre a contestação diga à autora.
Proc. nº 168/80 ARROLAMENTO
Inv.: - Beatriz de Nazaré Monteiro Bezerra
Adv.: - Raphael Ceida Lucas Filho
Inv.: - Edgard Pereira Bezerra

Sent.: - Vistos, etc... Homologo, por sentença a adjudicação tomada por termo às fls. 27, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.. P.I.R.

Petição de: - Cifema S/A., por seu advogado dr. Antonio da S. Medeiros, requerendo a sustação da ação falimentar proposta contra R. Wariss Empreendimentos por trinta dias.

Desp.: - N.A. CIs.
2ª VARA

ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE

TÍTULOS

Proc. nº 229/82
Req.: - Consult S/A. e outra
Adva.: Vera L. Calandrine
Req.: - Finam - Fundo de Investimentos da Amazônia
Desp.: - Seja, por mandado, citado, do pedido de fls. 2/3, o representante legal do Banco da Amazônia S/A., operador do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. Publique-se o competente Edital, pelo prazo de sessenta (60) dias, para a citação de terceiros eventualmente interessados para responderem à ação. Intimem-se, por carta registrada, com aviso de recebimento, as Bolsas de Valores, relacionadas no documento de fls. 12 para que não negociem os certificados anulados.

Proc. nº 59/82 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: - Francisco de Assis Farias

Adv.: - Alberto da S. Campos

Ré: - Irene Pina de Carvalho

Adv.: - Octávio Guilhon

Desp.: - Sobre a alegação, constante, como preliminar, da contestação de fls. 31/32, e sobre os documentos e fotografias de fls. 36/51, diga o autor, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental. Considerando que a reconvenção é uma ação autônoma do réu contra o autor, dentro do mesmo processo em que este, originariamente, acionara aquele e que, no mesmo prazo da contestação, mas em petição avulsa e independente, pode ser apresentada, sendo junta aos autos, com a devida anotação no distribuidor e o registro no tombo, — deixo de considerar, para os devidos efeitos, por ser inepta, a manifestação que a ré, a título de reconvenção, ofereceu às fls. 32/5, no final da qual, se mencionando contestante, indica provas a serem produzidas.

4ª VARA

Proc. nº 208/81 DEMARCATÓRIA

Aut.: - Roselina da Silva Lobato e s/ marido

Adv.: - Luiz Martins de Aragão

Réus: - Manoel Antonio dos Anjos Filho e outros

Adv.: - Geraldo Magela Pinto de Souza

Desp.: - Digam os interessados.

Proc. nº 289/80 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: - Raimundo Almeida e outra

Adv.: - Dorival J. de S. Neto

Ré: - Joana Nonata da Conceição

Adv.: - Adelino Simão

Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada em 18/08/82, às 11 hs., cientes os interessados.

8ª VARA

Proc. nº 340/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv.: - Gerson O. de Souza

Ex.: - Carlos Alberto Pinheiro da Silva e s/ mulher

Desp.: - À conta.

9ª VARA

Proc. nº 627/81 CARTA PRECATÓRIA

Desp.: - Juízo de Direito da C. de Sena Madureira-Ac.

Dep.: - Juízo de Direito da 9ª Vara Cível - Bel.Pa.

Desp.: - Devolvam-se ao Juízo Deprecante com os cumprimentos deste Juízo.

Proc. nº 330/80 INVENTÁRIO

Inv.: - Haroldo Guimarães Bastos

Adv.: - Carlos Platilha

Inv.: - Lusitha Guimarães Machado Bastos

Sent.: - Vistos, etc... Homologo a partilha amigável, para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeçam-se formais de partilha. l.

Proc. nº 78/75 ORDINÁRIA

Aut.: - Mesbla S/A.

Adv.: - Orlando Fonseca

Réus: - José Antonio de Lima e s/ mulher

Adva.: - Alcimarina Santos Fraiha

Sent.: - ... Assim, pelas razões acima expostas Julgo procedente a presente ação, e, consequentemente, mando que, passada esta em julgado, se expeça mandado de imissão de posse em favor da autora Mesbla S/A., para se imitar na posse do imóvel sito nesta cidade à Rua Dr. Assis, nº 62 - apartamento 301, Edifício Comandante Pinho. Condene os réus ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. P.R.I.

11ª VARA

Proc. nº 158/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Wilton Nery

Ex.: - Luiz Vieira Régis de Souza e s/ mulher

Desp.: - À conta.

Proc. nº 341/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário

Adv.: - Gerson O. de Souza

Ex.: - Aristeu do Rêgo Maranhão Filho e s/ mulher

Desp.: - Expeçam-se mandado

Proc. nº 666/81 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: - Walter F. Olívia

Ex.: - Oádía Rossy Campos e s/ marido

Desp.: - Expeçam-se editais de venda

Proc. nº 89/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Antonio Edson Platilha Filho e s/ mulher

Desp.: - Expeçam-se editais de venda

Petição de: - Maria de Nazaré Rodrigues Aresta, por seu advogado dr. Paulo de T. D. Klautau, pedindo reconsideração do despacho de fls. 18v. nos autos de Inventário de João Augusto Aresta.

Desp.: - N.A. Expeça-se Alvará.

Petição de: - Cbhy Ayan, por sua advogada dra. Suzana Christina Dias da Silva, requerendo a citação por edital na ação de execução que move, contra Otávio de Oliveira Pereira.

Desp.: - N.A. Cls.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS
EM 07 DE MAIO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.
C/Precatória - Juízo da C. Macapá (Floracy do Carmo Silva) - Miguel Marques Silva - 7ª Samp.;
C/Precatória - Juízo da C. de Bragança (Juvenal Lopes Pinheiro) - Ziloca Arraes Pinheiro - 8ª 1ª;
C/Precatória - Juízo da C. Manaus (Omar Antonio Lima Salum) - Graça Maria Nobre Salum - 9ª 2ª;
S/Judicial - Raimundo Paulo Costa de Oliveira - Silvia Maria Bisi Oliveira - 9ª 2ª;
S/Judicial - Edilson Soares Batista da Costa - Maria Carmerina Miranda da Costa - 7ª 3ª;
S/Judicial - Elson Gondim Pereira - Maria Thereza de Almeida Pereira - 8ª 4ª;
Despejo - Mounira Fraiha Hanna - Antonio Almeida de Oliveira - Folha - 10ª 7ª;
Despejo - Maria José Oliveira Borges - José Ribamar Oliveira Ramos - 11ª 8ª;
Despejo - Cecílio de Oliveira Cardias - José de Ribamar Ferreira - 10ª 7ª;
Possessória - José dos Santos Pereira - Ferrito Leal e s/m - 9ª 2ª;
Possessória - Antonia Ribeiro dos Santos - Waldemar Antonio Filho PD. - 1P 1ª;
Execução - Florinda Esteves Cortez - Moacir Alves de Lima - 3ª 4ª;
Execução - Guaracy Batista da Silveira - Jurandir Alyes dos Santos - 1ª 2ª;
Execução - Maria Ângela Kischner Moraes - Luiz Maria de Melo - 2ª 3ª;
Execução - Concretex S/A. - Godoy Construções Ltda. - 4ª 5ª;
Execução - José Márcio Alberto de Castro - Osvaldo Rubens Cruz Braga - 11ª 1ª;
Execução - Delta Publicidade S/A. - Procasa Assessoria Imobiliária - 5ª 6ª;
Execução - Delta Publicidade S/A. - Premier Relax For Men - 6ª 7ª;
Consignação - Ewalber Hermenegildo Pinto - Francisq Marques Bastos - 9ª 3ª;
Consignação - Maria Ester Cunha Noronha - Espólio de Maria Alves Pegado - 8ª 2ª;
Consignação - João Lira Castro - Samuel Athias - 1P 3ª;
Falência - Miranda Eng. Com. Ltda. - Eccir Emp. Naveg. Const. Rodoviária S/A. - 5ª 2ª;
Vistoria - Lauro Rodrigues Corrêa - Rivaldo Lourenço da Silva - 5ª 3ª

Belém, 07 de maio de 1982
WALDOMIRA CORRÊA DE MIRANDA
p/ Distribuidora do Juízo

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS
EM 06 DE MAIO DE 1982

AÇÕES - REQUERENTE - REQUERIDO - VARA OF.
Divórcio - Celina de Melo Costa - Pedro de Alcântara da Silva Costa - 9ª 9ª;
Execução - Dom Vital Transp. Ultra Rápido Ind. Com. Ltda. - Solon Renan de Queiroga - 9ª 8ª;
Execução - Ind. Metalúrgica Simão Ltda. - Casas Avelândia - 7ª 6ª;
Execução - Banco do Brasil S/A. - Wilson Ferraz de Oliveira - 1ª 2ª;
Execução - Oficinas Fischer Ltda. - José Monteiro de Pina - 6ª 5ª;
Execução - Elza Viana Banhos - Waldomiro Ramiro Souza e s/ m. - 5ª 4ª;
Execução - Banco Bandeirantes S/A. - Maria Lindomar Farias de Oliveira - 8ª 7ª;
Execução - Nunes Cunha Ferragens S/A. - Agro-Pecuária Ind. Com. Ltda. - 4ª 3ª;
l/Paternidade - Vanderlei dos Reis Barros - Raimundo dos Santos Nogueira AJ. - 7ª 3ª;
Despejo - Artur Holanda Tomé - Terezinha Pampolha da Silva - 6ª 3ª;
Despejo - Carmen Lúcia Monteiro Faria - Prodomar Nunes Candia - 8ª 5ª;

Despejo - Loris Vilas-Boas da Silva - Afonso Rafael Ramos Gomes - 7ª 4º;
 Despejo - Lilia Monteiro Barbosa Lima - Expedito Leal Ribeiro - 5ª 2º;
 Despejo - Antonio Gonçalves de Medeiros - Manuel Rodrigues de Oliveira AJ. - 2ª 2º;
 Despejo - Ind. de Café São Cristovão - Sebastião Barbosa Nascimento - 4ª 1º;
 E/Terceiros - Adauto Oliveira Leão - Fokt Com. e Imobiliária Ltda. PD. - 9ª 8º;
 Sumaríssimo - Antonio Carlos Abranches Gomes - Virginaldo Ferreira Diniz - 1ª 3º;
 S/Judicial - Francisco de Assis Ribeiro - Fátima Maria dos Santos Ribeiro - 8ª 1º;
 S/Judicial - Antonia das Neves Almeida Lima - Heraldo Moraes Lima AJ. - 9ª 1º;
 N/Obra Nova - Maria Ruth Jorge e Silva - Luciano Maia Filho - 11ª 9º;
 Consignação - José da Costa Corrêa - Germao Duarte & Cia. Ltda. - 7ª 1º;
 Consignação - João Lira Castro - Samuel Athias - 1ª 3º;
 C/Precatória - Juízo da C. de Recife (General Motors S/A.) - Benedito Marques da Rocha - 1ª 9º;
 C/Precatória - Juízo da C. de Recife (General Motors S/A.) - Luiz da Silva Santos - 11ª 8º;
 C/Precatória - Juízo de Breves (Diana Paolucci S/A.) - Costeiro Ind. de Conservas de Palmito Ltda. - 2ª 3º;
 Homologação - Francisco Sales Mendonça - Maridalva Ferreira Mendonça AJ. - 9ª 1º;
 Homologação - José Fernando F. Rodrigues - Lia Serrua AJ. - 8ª 3º;
 Homologação - Douglas dos Santos Negrão - Maria de Nazaré Lima Negrão AJ. - 7ª 2º;

Belém, 06 de maio de 1982
 VILMA SIDRIM DE CARVALHO
 p/ Distribuidora do Juízo

JUÍZO DE DIREITO DAS 1ª e 3ª VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoadó Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Humberto Castro, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Osvaldo de Freitas - Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado dr. Raul Navegantes.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Roberto de Jesus Franco Ramos - Sentença: "Vistos, etc..." - Julgo, por sentença o cálculo de fls. 99, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e alvará. Oficie-se à Receita Federal". Advogados drs. Domingos Emmi e João Ribeiro Lima.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Lidia Henrique Rodrigues - Foro - Requerimento de Augusto César de Oliveira Lobo. - Despacho: "N.A. Conclusos". Advogada dra. Áurea de Fátima Gomes da Silva.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Melquiades Pauxis e Halmita de Souza Pauxis. Sentença: "Vistos, etc..." - Julgo por sentença o cálculo de fls. 39, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto e alvará, oficiando-se à Receita Federal". Advogados drs. Walter Orlando Negrão Guimarães e Waldir Santana Bandeira de Souza.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Aracy da Costa Alves - Despacho: "À avaliação e declarações finais". Advogado dr. Neomizio Lobo Nobre.

3ª Vara - ARROLAMENTO - América de Lima Maia e Antonia de Lima Maia. Emoção de Inventariante; Requerente: Nila Nazaré Maia de Lima. Requerido: Newton José Maia. - Despacho em ambos: "Aguarde-se a volta do titular". Advogadas dras. Vera Pandolfo Ribeiro e Joselisa Corte Kauffman.

3ª Vara - INVENTÁRIO - Francisco Xavier da Veiga Cabral e sua mulher. Despacho: "Em face dos pareceres retro, defiro o pedido de fls. 350, mandando que seja expedido o competente alvará, nos termos do mesmo requerido". Advogados drs. Fernando da Silva Gonçalves e Sônia Maria Hesketh Reis.

Belém, 07 de maio de 1982
 ODON GOMES DA SILVA
 Escrivão

JUÍZO DA 8ª VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Primar - Prod. Ind. do Mar S/A.

Adv.: Haroldo A. Santos
 Embargado: Banco do Brasil S/A.
 Adv.: Célio Simões de Souza

Despacho: Intime-se o apelante, para, no prazo de vinte e quatro horas se manifestar sob pena de deserção.

ORDINÁRIA

A: Augusto Nunes Alves e outro
 Adv.: Orlando Antonio Fonseca
 R: Casimiro Fernandes S/A. Com. e Ind.
 Adv.: Lóris Vilas-Boas

Despacho: Subam os autos à Superior Instância com as cautelas legais.

JUÍZO DA 9ª VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Organizações Águia Ltda.
 Adv.: Hamilton R. Gualberto
 Agravado: Julio Augusto de Alencar
 Adv.: Ademar Kato

Despacho: Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a dizer quais as peças dos quais pretende traslado.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

A: Heloisa Helena Silva Guimarães
 Adv.: Pedro Bentes Pinheiro
 R: Inst. de Medicina Interna Ltda.
 Adv.: Arnaldo Augusto M. Meira
 Despacho: À conta.

JUÍZO DA 10ª VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: Soares de Carvalho Sabões e Óleos
 Adv.: Luiz Cruz Loureiro
 Embargado: Banco do Brasil S/A.
 Adv.: Valentim Antunes

Despacho: Sentenciado. Parte Final: Pelo exposto, julgo improcedente o pedido, condeno a embargante ao pagamento do principal e demais cominações legais pré-estabelecidas, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o que for apurado. P.I.R.

EXECUÇÃO

A: Ofir Barros Pamplona
 Adv.: Ezilda Pastana
 R: Manoel Ferreira Dias

Despacho: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar.

Arrolamento de Manoel Villarroel
 Adv.: Nessima Simão Tuma

Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo.

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 07/05/82

JUÍZO DA 1ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Joana D'Arc Alves Botelho
 Adv.: José Maria Tuma Haber
 R: Gumerindo da Silva Castro
 Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira

Despacho: Vistos, etc... O processo está em ordem, nada a sanear. Defiro as provas requeridas e após o prazo de recurso, venham os autos conclusos, para as providências legais.

JUÍZO DA 2ª VARA

Inventário de Raul de Jesus Franco
 Adv.: Wilsón Velasco

Despacho: Digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias, sobre as últimas declarações da inventariante.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

A: Tude Henriques de Menezes Neto
 Adv.: Ademar Kato
 R: Roberto H. Cavaleiro de Macedo e outros.
 Adv.: Eduardo Flávio de L. Marçal

Despacho: Sobre os documentos de fls. 73/74, digam os acionados, no prazo de cinco (5) dias. Informe a Sra. Escrivã, através de certidão hábil, se, no prazo certo, ofereceu contestação ou não a acionada Clínica Radiológica Maymone - Serviço de Endoscopia do Pará.

Arrolamento de Carlos César
 Adv.: Sílvia Palmeira da Costa

Despacho: Sobre o esboço de partilha de fls. 33/34, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias.

JUÍZO DA 4ª VARA

REVISIONAL DE ALUGUEL

A: Maria de Nazaré Rodrigues Bitar
 Adv.: Pedro Lima

R: Fernando Laércio dos Santos
Adv.: Fernando da Silva Gonçalves
Despacho: Defiro o pedido, ao perito para os esclarecimentos necessários e requerido às fls. 33v.

JUIZO DA 6ª VARA

DESPEJO

A: Natália Gonçalves dos Santos
Adv.: Dário Macedo
R: Maria Moraes da Conceição
Adv.: João Alberto C. Branco de Paiva
Despacho: Em provas.

JUIZO DA 7ª VARA

DESPEJO

A: Alberto Lobato Paes
Adv.: Luís Roberto Meira
R: Batalha & Filhos
Adv.: Vinícius Hesketh
Despacho: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

A: Maria José Roque Souza
Adv.: Artemís Leite da Silva
R: Fernando Souza Júnior
Despacho: Notifiquem-se as testemunhas arroladas às fls. 44/45.

RESENHA DO DIA 07 DE MAIO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 241-09-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Importadora de Ferragens S/A. - (Adv. Haroldo Silva)
Executado: Orlandino Queiroz dos Santos
Despacho: "N.A. Fixo em 10% os honorários advocatícios. À Conta".

2ª VARA

Processo nº 243-01-82 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Paulo Teixeira Albuquerque - (Adv. Alcides Alcântara)
Requerido: Avando Novaes Filho
Despacho: "R. hoje. Seja o requerido citado, nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil, para, no prazo de cinco (5) dias, querendo, contestar o pedido de fls. 2/3, indicando as provas que pretenda produzir".

2ª VARA

Processo nº 12-01-81 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: Francisca Ferreira Aguiar de Souza - (Adv. Raimundo D. Raiol)
Requerida: Nilza Espinoza de Oliveira - (Adva. Ana Maria França Barros)
Despacho: "R. hoje. Contados e preparados, à conclusão".

2ª VARA

Processo nº 219-09-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Credicard S/A. - Administradora de Cartões de Crédito - (Adv. Antonio Fernando Rocha).
Executado: Fernando Silva Costa
Despacho: "R. hoje. Preliminarmente, providencie a credora na juntada, a estes autos, do documento comprobatório de que o devedor Fernando Silva Costa passou procuração para Credicard S/A. - Administradora de Cartões de Crédito, outorgando-lhe poderes para assinar a nota promissória de fls. 8".

2ª VARA

Processo nº 103-01-82 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Maria da Glória Maroja).
Executada: Albenita Lima do Nascimento
Sentença: "R. hoje. Vistos, etc... Ocorrendo a hipótese do artigo 7º da Lei nº 5.741, de 01.12.1971, determino seja adjudicado o imóvel hipotecado à Socilar - Crédito Imobiliário S/A., passando-se, a adjudicatária, a respectiva Carta de Adjudicação, depois de pagos, por ela, os impostos devidos e as custas do processo. Fica a executada Albenita Lima do Nascimento desonerada da obrigação de pagar o restante da dívida. Cancele-se a inscrição hipotecária relativa ao imóvel adjudicado. P. R e I. Belém, 06 de maio de 1982. a) - Wilson de Jesus Marques da Silva".

2ª VARA

Processo nº... - EMBARGOS DE TERCEIROS
Embargantes: Walter Maia da Silva e sua mulher - (Adv. Antonio E. Braga)

Embargada: Distribuidora Silmédica Ltda. - (Adv. Haroldo G. Silva)

Despacho: "R. hoje. Cumpra-se o julgado, para que prossiga, nos seus regulares termos, a execução que a Distribuidora Silmédica Ltda. está propondo contra a Importadora Marituba Ltda. Sejam depositados, em cartório, os presentes autos".

MARIA STELLA MONARCA
Escrevente Autorizada

RESENHA DO DIA 07 DE MAIO DE 1982
CARTÓRIO PEPES

2ª VARA

Processo nº 488-03-80 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Manoel Raimundo Felipe Canté - (Adva. Ma. da Glória H. Lima)

Ré: Belauto - Administradora Ltda. - (Adv. Camillo Montenegro Duarte)

Despacho: "R. hoje. Indefiro o pedido retro pois que, apesar de consignado o autor a quantia, mencionada na inicial de fls. 3/4, isso não quer dizer que não esteja ele em mora, o que somente a decisão, no presente feito, poderá declarar, caso seja julgada procedente a ação".

5ª VARA

Processo nº 82-01-82 - AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Francisco Rio Fernandes - (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira)

Requerido: Construtora Habitare Ltda. - (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Despacho: "I Nada a sanear. II - Defiro as provas requeridas pelas partes. III - Para a vistoria designo o dia 25.05.82, às 10,30 horas, nomeando perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Aristides Lobo, o qual deverá ser intimado a prestar o compromisso legal à mesma data da vistoria, às 10 horas, devendo também as partes serem intimadas, afim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem (art. 421 § 1º item I e II do C.P.C.). IV - Entreguem os laudos em cartório até 15 (quinze) dias após a efetivação da vistoria. V - Intime-se o requerente, a depositar em cartório, antes da vistoria, a importância de Cr\$ 10.000,00, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito à complementação. Cumpra-se".

5ª VARA

Processo nº 570-22-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento - (Adv. Haroldo Souza Silva)

Executados: Raul Melo Dantas e José das Graças Feio - (Adva. Lindalva N. Vasconcelos Magalhães).

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta de fls... após conclusos".

6ª VARA

Processo nº 655-10-81 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - (Adva. Ma. da Glória Maroja)

Executados: Jair de Lira Ribeiro e sua mulher.
Sentença: "Vistos, etc... Socilar - Crédito Imobiliário S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade, ingressou neste Juízo com uma Ação Executiva Hipotecária contra Jair de Lira Ribeiro e esposa, pelos fatos narrados na inicial. Recebido, foi mandado citar os requeridos que não pagaram e nem ofereceram bens à penhora, por este motivo não apresentaram os devidos embargos à penhora do bem referente ao litígio, sendo por este motivo o mesmo avaliado e levado à Praça, ocasião em que, a requerente adjudicou, assim sendo, pagas as devidas custas, homologo a referida adjudicação para que produza seus efeitos legais. Lavre-se o referido termo. Belém, 06 de maio de 1982. a) - Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível".

RESENHA DO DIA 07 DE MAIO DE 1982
CARTÓRIO PEPES

6ª VARA

Processo nº... - AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: Raimundo Antonia Souza Prazeres - (Adv. Haroldo A. Santos).

Embargado: Abraão de Souza Maciel
Despacho: "Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista ao apelado".

6ª VARA

Processo nº 194-03-82 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Waldemar C. da Costa & Companhia Limitada - (Adv. Frederico C. de Souza).

Réu: José Geraldo Pinto Fonseca e outros.
Despacho: "A contraminuta".

10ª VARA

Processo nº 632-07-81 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Itaituba - Estado do Pará.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Execução que Banco da Amazônia S/A., move contra Elias Ribeiro Pinto.

Despacho: "Rh. Junte-se aos autos".

10ª VARA

Processo nº 478-02-77 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: Lourival Salles da Costa - (Adv. Marcilio Monteiro Ayres)

Inventariada: Helena Mendes da Costa.

Sentença: "Vistos, etc... Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a partilha de fls. Decorrido o prazo legal expeça-se o formal. 06.05.82. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

MARIA STELLA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE MAIO DE 1982

JUÍZO DA 3ª VARA - C. PRECATÓRIA

Requerente: - Brasil Cia. de Seguros Gerais

Requerido: - Surinam Airways

Despacho: - Cumpra-se na forma da lei.

INVENTÁRIO

Requerente: - Zher Charone Corrêa - Adv. Adel Suleiman Banna

Requerido: - Alphen Mariano Furtado Corrêa

Despacho: - Digam os interessados.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Vicente de Paulo Fajardo, na ação de Execução movido por Albery Monteiro da Silva, propondo acordo nos autos. Adv.: Raimundo Benedito Conte e Aluísio Augusto Meira

Despacho: - N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de AMEQ - Amazônia Equipamentos, na Ação de Execução, que lhe move CETENCO Engenharia, requerendo a remoção para o depósito público, os bens que se encontram em seu poder. - Adv. Fernando de Araújo Vianna.

Despacho: - N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: - Ambrosina Lopes Senna Lopes - Adv. João Z. Barata.

Requerido: - José Ferreira Lopes

Sentença: - Homologo por sentença a renúncia, para que produza os seus efeitos de direito. Contem os autos para fins de liquidação e pagamento do imposto devido.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Antonio Ramos, requerendo a juntada do substabelecimento nos autos da Ação de Despejo que promove contra IMATEL - Instalações e Manutenção - Adv. Aluísio Meira.

Despacho: - Junte-se aos autos.

JUÍZO DA 11ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: - Darina Cerieiro Neves - Adv. Aurélio C. do Carmo.

Requerido: - José Barbosa de O. Neves

Despacho: - Expeça-se Carta Precatória

Requerimento de Terezinha de Assis Pinheiro, na Ação de Notificação, que lhe move Francisco Gomes Pinheiro, apresentando proposto de acordo - Adv. Amauri Faciola.

OBS.: Recebido em cartório em 06/05/82.

EXECUÇÃO

Requerente: - Banco do Brasil S/A. - Adv. Leônicio José

Leão

Requerido: - Edison Vieira Pedrinha

Despacho: - Cite-se.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07.05.82

PRIMEIRA VARA

Requerente: Soares & Cia. Ltda. (Adv. Carlos Ferro)

Requerido: Rodrigues & Ribeiro Ltda.

Despacho na petição do autor, requerendo seja expedida carta precatória para Manaus. Sim. Belém, 07.05.82. a) Romão Amoedo Neto".

SEXTA VARA

DESPEJO

Requerente: Germano Duarte & Cia. (Adv. José Humberto Lima)

Requerido: José da Costa Corrêa (Adv. Flávio Maroja)

Despacho: "À conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor da causa. Belém, 07.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Navema - Comércio e Navegação Ltda. (Adv. José Maria Nascimento).

Requerida: Mesbla S/A. (Adv. Humberto Vasconcelos)

Despacho: "Conclusos". Belém, 07.05.82. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Cláudio

Ferreira de Souza).

Requerida: Bel Print Autoadesivos Ltda. (Adv. Raimundo

Costa).

Despacho: na petição da requerida oferecendo bens à

penhora: "À aud. do titular. Belém, 07.05.82. a) Clímenie Araújo

SUMARÍSSIMA

Requerente: Humberto Vale Spessirits (Adv. Albertino Santos)

Requerido: Helvecio Barbosa do Nascimento

Despacho: "Designo o dia 14.09.82, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se devendo constar do

mandado que poderá o requerido contestar e oferecer provas na audiência, e não sendo contestada a ação, se presumirão aceitas pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. Intime-se. Belém, 06.05.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

INVENTÁRIO

Inventariante: Baltazar Alves da Silva (Adv. Raimundo Costa)

Inventariado: Bens de Baltazar Alves dos Santos

Despacho: na petição do inventariante requerendo seja expedido ofício à Delegacia da Receita Federal: "Conclusos. Belém, 07.05.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

INVENTÁRIO

Inventariante: Ademir Dias Rodrigues (Adv. Adalberto Ambrósio)

Inventariado: Bens de Laudegário Antonio Pinheiro

Despacho: "Aguardem os presentes autos a titular. Belém, 06.05.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

DÉCIMA VARA

PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da 21ª Vara da Comarca de São

Paulo.

Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara da Comarca de

Belém

Despacho: "À conta, após devolva-se ao Juiz deprecante.

Belém, 07.05.82. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 07 de maio de 1982

AÇÃO: - Ordinária de Reparação de Danos - 1ª Vara - nº 160/81.

Autor: Redivaldo da Silva Barbosa (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira).

Ré: Eliana Trindade (Adv. Dr. Luiz Fernando F. Moreira).

Despacho: Desentranhe-se a petição de fls. por falta de amparo legal.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 2ª Vara - nº 193/81

Requerente: Vera Lúcia de Souza Corecha (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Requerido: Raimundo Lima Braga (Adv. Dr. Antonio Erlindo

Braga).

Sentença: Julgando a arguição de falsidade, suscitada às

fls. 27, decido por sua procedência, em face do laudo de fls.

41-42, cujas conclusões acolho, para declarar estarem evadidos os

recibos de fls. 9 e 11 de anotações inseridas fraudulentamente,

o que caracteriza a existência da falsidade ideológica denunciada

pelo acionado. P.R. e I.

AÇÃO: - Busca e Apreensão - 7ª Vara - nº 640/81

Autora: Sharp Promotora de Vendas s/c Ltda. (Adv. Dr. Humberto H. de Vasconcelos).

Réu: Mário Jorge Pinto Marques Lourinho (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho).
Despacho: Diga o requerido sobre a impugnação de fls... 38/39, no prazo de cinco (5) dias.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: "HEBAL SARMANHO"
RESENHA DO DIA 07.05.82

4ª Vara - Proc. nº 236/82 - DESPEJO
Aut.: Carlos Lopes de Moura
Adv.: Nathanael Leitão
Réu: Manoel dos Santos Reis
Desp.: Cite-se na forma da lei. Belém, 06.05.82. (a) Humberto de Castro.

6ª Vara - Proc. nº 240/82 - CONCORDATA
Aut.: M.C. Figueiredo - Importação e Exportação
Adv.: Edilson Silva
Desp.: Intime-se o requerente a cumprir o que determina o artigo 160 da lei 7.661 de 04/06/75. Belém, 06.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9ª Vara - Proc. nº 239/82 - SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
Aut.: Fedemac S/A.
Adv.: Newton Ferreira Campos
Réu: Elzilo P. Calado & Cia.
Desp.: Cite-se, designando o dia 21 de junho, às 11 hs., para a audiência. Belém, 06.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 054/82 - ORDINÁRIA
Aut.: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - BRADESCO
Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza
Réu: Nicolau Ferreira de Figueiredo
Adv.: Osvaldo Pojucan Tavares Júnior
Desp.: Diga a parte adversa, sobre os documentos apresentados. Belém, 05.05.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - EXECUÇÃO
Aut.: Raimundo Delfino da Silva & Cia. Ltda.
Adv.: Augusto Bellard
Réu: José Arimatéia Silva
Adv.: Roberto Zhiluth
Desp.: Determine o desentranhamento de fls 40 e 41 que as mesmas sejam autuadas e apensadas ao processo principal e conclusos. Belém, 05.05.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Aut.: Hospital Adventista de Belém
Adv.: Vera Calandrini
Réu: Luiz Guilherme Vidal Falcão
Adv.: Thadeu de Jesus e Silva
Desp.: Defiro a formação do agravo, intime-se o agravado para no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos. Belém, 05.05.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs. do dia 10.05.82.
(Ext. Reg. nº 3706 - Dia: 12.05.82)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 078/82

EXPEDIENTE DO DIA 04/05/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 020/82 da Dra. Albanira Lobato Bemerguy - Juíza de Direito da 1ª. Vara e Diretora do Forum da Comarca de Santarém
Assunto: Acusa o recebimento do Of. nº 683/82, colocando-se a disposição deste Juízo para as providências que se fizeram necessárias.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 54/82 do Exmo. Sr. Dr. Mário Ferreira Mendes - Juiz Federal e Diretor do Foro em Mato Grosso.

Assunto: Comunica o dia para a realização da audiência de inquirição da testemunha de acusação João Malaquias Antunes Ribeiro de Vasconcelos.

DESPACHO: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 127/82-SP do Exmo. Sr. Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto - Juiz Federal da 3ª. Vara da Bahia.

Assunto: Comunica a dra. para inquirição da testemunha Ernesto Pereira Borges.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 639/82-CART DO Bel. Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica que foram presos e autuados em flagrante delito os nacionais José Alves Carvalho, Pedro Chaves Luz e Antonio Pereira da Cunha.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 652/82-CART/SR/DPF/PA DO Bel. Milton Souza Figueiredo - Chefe do SPO/CRP/SR/DPF/PA.

Assunto: Folha de Antecedentes oriunda do INI pertencente ao indiciado Nehemias Antonio Loureiro de Brito (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Octávio Ferrira)

Assunto: Solicita juntada de Guias aos autos do Proc. nº 9207.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria Nazaré S. de Moraes)

Assunto: Vem apresentar rol de testemunhas do INPS (Proc. nº 10.930)

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo dos Santos)

Assunto: Comunica que acompanhará o desenvolvimento do Processo nº 18.255, durante a ausência, por férias, da Procuradora responsável.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Sigmund Kasimir Newerla (Adv. Dr. Vandernei Símor)

Assunto: Apresenta Defesa Prévia.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Agro-Pecuária Vale do Arrais S/A (Adv. Dr. Félix Emmanuel T. de Oliveira)

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Proc. nº 20.302.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.470 - AÇÃO ORDINÁRIA (TFR nº 49.804)
Autora: Esso Brasileira de Petróleo S/A (Adv. Drs. Daniel C. de Souza e Frederico C. de Souza)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 141. Expeça-se, pois, o competente alvará. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 562 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwíges de Moraes)

Requerido: Manoel Gama do Nascimento
DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.864 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adva. Dr. Ernani L. Coutinho)

Requerido: Álvaro Wal (Adv. Dr. Glaírson D. Figueiredo)

DESPACHO: Não a decidir. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 10.868 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 Requerente: INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)
 Requerida: Xingu Agro Industrial Ltda.

DESPACHO: Cumpra-se o ordenado no final da sentença de fl. 68. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.997 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO
 Requerente: Wellington José Rodrigues (Adv. Dr. Douglas Domingues)

DESPACHO: À Secretaria. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.388 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO
 Requerente: José Maria Marques dos Santos (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

DESPACHO: Intime-se ao advogado do autor. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.298 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).

Requerida: Cooperativa Agrícola do Núcleo Colonial do Guamá.

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.247 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante: José Maria Chaves Sampaio (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária)

Reclamada: Caixa Econômica Federal (Advs. Dras. Edwiges Conceição de Moraes e Nizete Lobato Arruda)

DESPACHO: Dê-se ciência ao reclamante do contido no item 5 da petição de fls. 86/87. Belém, Pa., em 05.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.580 - CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Diante do contido à fls. 33 e 33v., deixo de acolher a indicação feita à fls. 32v. Em consequência, mando intimar o nobre Dr. Procurador da República para fazer outra indicação. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.279 - PEDIDO DE ALVARÁ
 Requerente: Aparecida de Fátima Canassa (Adv. Dr. Luiz C. Tavares Bibas)

Requerida: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

DESPACHO: Faça-se a citação de Cristina Araújo Teixeira no endereço fornecido à fl. 64. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago Juiz Federal.

Nº 20.023 - AÇÃO DE DESPEJO
 Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo dos Santos).

Réu: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Herme-negildo Crispino)

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas menos aquela relacionada com o exame pericial, dado o seu fim proletário. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de julho vindouro, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.675 - AÇÃO DE DESPEJO
 Autor: Afonso da Costa Simões (Adv. Dr. Roberto Z. de Carvalho)

Ré: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

DESPACHO: Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.676 - NOTIFICAÇÃO
 Requerente: INDUSSOLO - Ind. e Com. L. Marochi & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues).

Requeridos: O Ministério de Minas e Energia e outros.
 DESPACHO: À Secretaria, para que o funcionário cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.866 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO ORDINÁRIO)

Autor: Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya (Adva. Dra. Esaumar F. Bandeira)

Rés: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) e Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM) (Adv. Dra. Maria de Nazaré Dias).

DESPACHO: 1. Considerando os termos da informação supra, ordeno a remessa dos presentes autos ao Exmo. Sr. Dr.

Aristides Porto de Medeiros, também Juiz Federal, a quem cabe continuar a processar e julgar o feito. 2. Faça-se a devida compensação na distribuição. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.205 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requerente: José Maria da Gama Maia
 Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

DESPACHO: Intime-se o Supte. para completar a petição de fl. 2, esclarecendo se transacionou ou não o seu tempo de serviço anterior com a empregadora. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.203 - NATURALIZAÇÃO
 Naturalizando: Ichi Watanabe

DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega do Certificado de Naturalização, devendo a parte interessada ser regularmente intimada para o respectivo ato. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.225 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requerente: Claudette Reis Prieto
 Requerida: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Rec. hoje. Cite-se Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fls..., feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.228 - MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: Roberval Mário Rodrigues de Lima (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Impetrado: Sr. Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e Amapá.

DESPACHO: Notifique-se o coator por todo o conteúdo da petição, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que achar necessárias. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.072 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa).

Ré: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA (Adv. Dr. Marcílio Viana).

SENTENÇA: Vistos, etc.... Rejeito por falta de amparo legal a arguida prescrição das custas judiciais e dos honorários de advogado objeto da conta de fls. Em consequência, Homologo, por sentença, o cálculo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.834 - MEDIDA CAUTELAR
 Requerente: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Salgado)

Requerido: João Alberto de Azevedo Sabóia e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc.... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., na parte relacionada com a notificação de Areolino Soares Batista, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e l... Belém, Pa., em 04.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.191 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Impugnante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO) (Adv. Dr. Mário G. de Menezes)

Impugnada: IRFASA S/A - Construções Indústria e Comércio (Adv. Dr. Elson Crisóstomo Pereira)

SENTENÇA: Vistos, etc.... Rejeito a impugnação de fl. 2, eis que o valor atribuído à causa pela autora é o resultante da soma dos contratos celebrados pelas partes, ora litigantes. Intime-se. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.024 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requerente: Maria Cleyde Teixeira Sizo
 Requerida: Universidade Federal do Pará

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Maria Cleyde Teixeira Sizo para que a mesma, produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1977. Custas na forma da Lei, P.R.I. Belém, Pa., em 26.04.1982. a) José Anselmo de Figueiredo - Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.095 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Requerente: Maria Clementina de Almeida Gallo (Adv. Dr. Eduardo Lassance de Carvalho).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Maria Clementina de Almeida Gallo para que a

mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.11.1977. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa., em 25.03.1982. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.001 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Carmen Sílvia Mesquita Viegas

Requerida: Universidade Federal do Pará

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção

manifestada por Carmen Sílvia Mesquita Viegas para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos a partir de 02.03.1976. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa., em 26.04.1982. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

EM TEMPO:

Nº 20.191 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: IRFASA S/A - Construções, Indústria e Comércio (Adv. Dr. Elson Crisostomo Ferreira)

Ré: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária Infraero (Adv. Dr. Mário G. de Menezes).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa., em 04.05.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 043/82 de 27.04.82. do Poder Judiciário - Comarca de Curuçá-Pa.

Assunto: Vem atender ao Ofício nº 322, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 046/SVFP/82 de 26.04.82, do Juiz de Direito da Comarca de Juiz de Fora - Estado de Minas Gerais.

Assunto: Presta informações aos autos do Processo nº 6.940.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício AG. Cirio/Pa. 107/82 de 26.04.82. da Caixa Econômica Federal.

Assunto: Liberação através de Alvará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Emídio Martins Parabela (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra ato da Junta de Recursos da Previdência Social no Estado do Pará em que é Presidente a Sra. Maria da Batalha Pereira Barroso.

DESPACHO: A. ficando os autos de Justificação (Proc. nº 16561) em apenso. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS (Adv. Dra. Ma. Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 20.349.

DESPACHO: A. em apenso. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete L. R. Arruda).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 9.563).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 10.930.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do I.N.P.S. (Adv. Dra. Ma. Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 11.613.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do INAMPS (Adv. Dra. Ma. Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 20.439.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Requer providências nos autos da Ação de Imissão de Posse que move contra Antonio Sampaio de Souza e outro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 8.612.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Luiz Ribeiro da Silva e Manoel José de Souza (Adv. Dr. João Barbosa de Souza).

Assunto: Requer Juntada de documentos aos autos do Processo nº 16.209.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Rosângela Maria Eloy Lopes (Adv. Dr. José Maria N. Júnior).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Processo nº 20.674.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Luis).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 12.851.

DESPACHO: N. A. Deposite-se na CEF o valor representado pelo Cheque a este anexado. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA em Devolução, extraída dos autos do Processo nº 18851, em que é Deprecado o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.906 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Excdo: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. Carlos Augusto M. Sampaio).

DESPACHO: Atualize-se o cálculo, do mesmo dando-se ciência à Executada, para pagamento, conforme requerido a fls. 19. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.946 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges C. R. Moraes).

Requerido: Raimundo Lima Ribeiro.

DESPACHO: Cite-se no endereço indicado a fls. 97. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.352 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapronte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER - (Adv. Dra. Ana Maria Cavalcante Simão Luis).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.765 - DESAPROPRIAÇÃO

Exprnte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo).

Exprado: Durval Lobato Paes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.057 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Moraes).

Réu: Cardoso & Lopes (Adv. Dr. Paulo Ernesto P. de Souza).

DESPACHO: Diga a Autora - Exequente. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.278 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Ma. Consuelo P. dos Santos).

Réu: José Maria Vergolino Giordano

DESPACHO: Diga o Autor - Exequente. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.038 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Ma. Consuelo P. dos Santos)

Réu: José Vicente Calandrini Azevedo.

DESPACHO: Certifique-se o R. ofereceu resposta. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.207 - JUSTIFICAÇÃO

Justifcte: Ernesto Rodrigues de Souza (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro).

Justifcda: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

DESPACHO: Diga a Requerida. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.224 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Requerente: Elcy Maria Soares de Almeida (Adv. Dr. Antonio M. Leite).

DESPACHO: Preliminarmente, certifique-se se o patrono da Requerente fez prova do mandato, do qual conste a ratificação dos atos já praticados. Belém, Pa., 04.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.822 - Embargos à Execução
Embargante: Selton Hotéis S/A (Adva. Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Embargada: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Amélia Pina)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.804 - Embargos à Execução

Embargante: Continental de Pesca Limitada (Adv. Dr. José Guilherme de C. Ribeiro)

Embargado: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Santos)

DESPACHO: Intime-se o credor para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa. em 30.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.170 - Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor
Embargante: Banco da Bahia Investimentos S/A (Adva. Dra. Isabel Cristina Ribeiro)

Embargada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Drs. Lúcio Amaral e Nelson J. de Souza)

DESPACHO: Venham-me por linha. Belém, Pa. em 30.04.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.257 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Benedito da Silva

DESPACHO: Considerando os termos das certidões de fls. 110, substituo o Dr. Bernardino Ferreira dos Santos pelo advogado Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira, com inscrição na OAB/Pará nº L-137 e endereço à Trav. Humaitá, 1.531, aptº 03, telefone: 226.0715 - Intime-se. Belém, Pa. em 03.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.259 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Ré: Maria de Fátima da Silva Picanço (Adv. Dr. Vicente Queiroz)

DESPACHO: A Secretaria para riscar, com tinta indelevel, a conta marginal (fl. 183 verso) lançada pelo advogado indicado pela acusada. Belém, Pa. em 03.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.931 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Luiz Alves Pereira e Raimundo Nonato Pontes Lima
DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se, por Carta Precatória, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 29 de junho vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa. em 03.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 21.214 - Carta Precatória Citoria

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
DESPACHO: 1. Diante do caráter itinerante das Cartas, encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Tucuruí, neste Estado, para o seu cumprimento. 2. Comunique-se ao Juiz deprecante. Belém, Pa. em 30.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.937 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
Réu: João Alves Soares Júnior,

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 30 de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 03.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.941 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Manoel Maria Vieira Cerdeira

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 01 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Localidade, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa., em 03.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.958 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
Réus: Mário Antonio Biscaro e Joarez Luiz Sant'ana

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 02 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa., em 03.05.1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 2433 - 5321 e 6661 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Executados: Gráfica Atlântica Ltda. (Adv. Dr. Waldemir Gomes), Durval Machado Carvalho e Lavanderia Marajó Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros) consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981, como se verifica da certidão de fl. e a vista do disposto na invocada norma. Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 222, de 18 de dezembro de 1981, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa., em 30 de abril de 1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs. 17.187 - 17.994 - 18.078 - 18.086 - 18.088 - 18.080 - 18.100 - 18.315 - 18.321 - 18.358 - 18.361 - 18.363 - 18.365 - 18.373 - 18.377 - 19.036 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade.)

Executados: E. D. Araújo & Companhia Limitada, Ronan Ribeiro Mariano, J. M. Miranda & Companhia, Cerâmica Nova Limitada, Instituto Vera Cruz, Avalia Representações Limitada, CADART Comércio e Representações Limitada, Jorge Pereira Lima & Irmãos Limitada, Maracajá Hotéis e Turismo Limitada, Renildo Faro, Lowembreger Transporte Limitada, Galex do Brasil Agro Industrial Limitada, Julieta Nascimento da Silva, Gilson Oliveira da Costa, Cerâmica Marajó S/A e Consprodec - Construções Projetos e Decorações Limitada.

SENTENÇA: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.893, de 16 de dezembro de 1981, como se verifica da certidão de fls. e a vista do disposto na invocada norma. Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa do seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 222, de 18 de dezembro de 1981, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da Lei. P.R. e l. Belém, Pa., em 30 de abril de 1982. a) A. Santiago - Juiz Federal.

TELEX Nº 1107 de 03.05.82. do Ministro Aldir G. Passarinho - Presidente da 1a. Seção do TFR.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 4.599.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, Pa., 03.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

TELEX Nº 1141 de 30.04.82. do Ministro Evandro Gueiros Leite - Presidente da 2a. Turma do TFR.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 5.332.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., 03.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OFÍCIO Nº 124/82 de 23.04.82. do Poder Judiciário - Comarca de Altamira-Pará.

Assunto: Acusa recebimento de Ofícios deste Juízo.
DESPACHO: A Secretaria, Belém, Pa., 03.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO de Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Alcides Alcantara).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Processo nº 17.756-A.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., 03.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges C. R. de Moraes).

Assunto: Requer Providências nos autos do Processo nº 20.189.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete L. R. Arruda).

Assunto: Vem recorrer da Sentença Proferida nos autos do Processo nº 20.381.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO do Espólio de Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinícius Hesketh).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 20.166.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PETIÇÃO do Espólio de Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vinícius Hesketh).

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 20.465.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 130/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 4 de junho vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa., 03.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.297 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo V. do Carmo.)

Excdo: Raimundo Augusto Mougo Paumgarten.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, Pa., 03.05.82.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2.757 - JUSTIFICAÇÃO

Autor: Manoel Dantas Brasil (Adv. Dr. Sérgio Alberto F. do Couto).

Réu: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., 03.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.872 - PROCEDIMENTO INESPECÍFICO ("Pedido de Expedição de Alvará autorizando a Liberação de Conta vinculada relativa ao FGTS").

Requerte: Juraci Brasil Moutinho (Adv. Dr. Vandernei Símor).

Requirdo: Banco do Brasil S/A.

Interveniente: Banco Nacional da Habitação - BNH (Adv. Dra. Risonete Botelho Patelo).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.378 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerte: Maria de Nazaré Gomes da Silva (Adv. Dra. Ma. Divoney Carneiro).

Requirda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.651 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerte: Antonio Regis de Albuquerque (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach).

Requirdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.655 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerte: Severino Gabriel Filho (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach).

Requirdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.679 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerte: Mário Herculano Marinho da Silva (Adv. Dr. José Magalhães).

Requirdo: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.833 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerte: Ireno da Silva Fonseca (Adv. Dr. José Humberto Lima).

Requirdo: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.886 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Requerte: Neuza Rodrigues Carneiro (Adv. Dr. Júlio de Alencar).

Requirdo: INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.933 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerte: Maria Ana Ferreira Alvarez (Adv. Dr. Ricart Elso D. Lima).

Requirdo: INAMPS

DESPACHO: Idêntico ao acima

Nº 20.951 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerte: Nara Maria Izabel Gonçalves Santa Rosa (Adv. Dr. Rômulo Morbach).

Requirdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - 2º Distrito Rodoviário Federal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.976-A - RECURSOS CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO Nº 852-PA.

Recorre: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Recorrido: José Antonio Alves (Def. Dr. Dídio Cruz).

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, Pa., 03.05.82.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.172-A - RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO

Nº 847-PA.

Recorre: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Recorrido: Antonio Pacifico Siqueira Saunier.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 3.783 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Alves Ferreira e outros.

DESPACHOS: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, Pa., 03.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.594 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Armando Assayag (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 20.794 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Requerte: Ministério Público (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Indiciada: Euridice Menezes de Barros - IP-187/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9.442 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Réu: Luso Sales Solino (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja).

DESPACHO: Expeça-se Mandado de Penhora (v. fls. 80).

Belém, Pa., 03.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 3694)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL Nº 017/82

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa CIA. AMERICA DO SUL (CREASUL), que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que há o prazo legal para contra-arrazoar o Recurso Ordinário, interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELEM, demandado no Proce-

so TRT DC 1055/81 - Dissídio Coletivo, em que a mesma é demandada.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos sete dias do mês de maio de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 1287)

ACORDAOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 07.05.82

Ac. Nº 448/82. Proc. TRT AP 270/82. 2º JCY de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Agravante: Manoel Benedito Dias (Dr. Miguel

Serra). Agravada: Companhia de Navegação Norsul (Dr. Felipe de Mello Filho).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao agravo.
EMENTA: Descabe nova execução que se apoia em inovação da lide.

Ac. Nº 449/82. Proc. TRT RO 262/82. JCJ de Santarém. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A. (Dr. Ruy Coutinho). Recorrido: Alvaro Dagoberto de Araújo.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram as preliminares de inépcia da inicial e nulidade da sentença e o pedido de reabertura de instrução, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria, negaram provimento ao recurso, mandando desentranhar dos autos os doc. de fls. 48 a 54, porque juntados a destempo.

EMENTA: Revel e confessou quanto à matéria de fato, não pode a empresa pretender, via de recurso ordinário, a reabertura da instrução processual.

Ac. Nº 450/82. Proc. TRT REX OFF e RO 215/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (Drs. Raimundo Lobato e Humberto Mendonça). Recorrida-Reclamante: Maria Yoneide Virgolino Lobão (Dr. Ronaldo Barata).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negaram provimento aos recursos, mandando desentranhar dos autos o doc. de fls. 43, porque juntado a destempo.

EMENTA: Provado o vínculo empregatício de natureza trabalhista e não contestadas as parcelas da inicial, é de se deferir as indenizações trabalhistas.

Ac. Nº 451/82. Proc. TRT RO 164/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Amado Bispo Pinto (Dr. José Maria Alencar) e Viação Forte Ltda. (Dr. Fernando Gonçalves). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso da reclamada para, julgar o reclamante carecedor do direito de ação contra a reclamada e, em consequência, considerar prejudicado o recurso do reclamante. Custas pelo reclamante, de Cr\$ 1.049,11 sobre Cr\$ 13.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Não provada a relação de emprego, é o reclamante carecedor do direito de ação.

Ac. Nº 452/82. Proc. TRT RO 250/82. 6ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Roselino Ribeiro (Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: Importadora de Ferragens S/A.

DECISÃO: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho, o reclamante que não prova a relação de emprego.

Ac. Nº 453/82. Proc. TRT RO 217/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Lojas Brasileiras S/A. (Dr. Humberto Mendonça). Recorrida: Lucicleide das Graças da Silva (Dra. Paula Frassinetti).

DECISÃO: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada para manter na condenação as parcelas relativas ao salário-maternidade e indenização por estabilidade provisória à gestante; por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos.

EMENTA: Estando grávida a empregada, quando da sua dispensa, lhe é assegurado o pagamento do salário-maternidade.

Ac. Nº 454/82. Proc. TRT RO 241/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Emílio Soares de Souza (Dr. Humberto Mendonça). Recorrida: Hidropiscina Ltda. (Dr. Antonio Vaz de Castro).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Trabalhando com autonomia, sem subordinação jurídica, técnica ou hierárquica, estabelecendo preços e mantendo empregados, não se pode considerar tal reclamante como empregado.

Ac. Nº 455/82. Proc. TRT RO 243/82. 3ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Confecções e Modas Belém Ltda. (Dra. Maria Ângela de Souza). Recorrido: Augusto Roberto Vieira de Souza (Drs. Itair Silva e Paula Frassinetti da Silva).

DECISÃO: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não se considera cumprida a cláusula de decisão normativa que estabelece um salário-mínimo fixo, além das comi-

sões, quando a empresa desdobra as comissões do empregado, na tentativa de dar a entender como misto, o salário pago.

(G. Reg. Nº 1292)

PROCESSO: TRT RO 185/82.

RECORRENTES: Empresas Rurais Notrial S.A. — Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra.

RECORRIDO: Sebastião Vieira da Rosa. — Advogado: Dr. Antonio Dias.

DESPACHO

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas A e B, do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O acórdão recorrido, fls. 156/157, julgando perfeita a notificação da reclamada por edital, rejeitou a preliminar de nulidade do processo e confirmou a sentença de primeira instância. A recorrente insurge-se contra essa decisão, renovando a preliminar rejeitada. Aponta violação de dispositivo de lei e atrito com a jurisprudência.

III — A divergência jurisprudencial está demonstrada. Com efeito, o Acórdão nº 90/82, às fls. 139/140, que apreciou o agravo de instrumento interposto pela recorrente, contrariamente ao ora decidido, concluiu pela irregularidade daquela notificação.

IV — Desnecessário se torna enfrentarmos a violação ao dispositivo apontado, porque já caracterizado o pressuposto da alínea A, do artigo 896, consolidado.

V — Admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 06 de maio de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. Nº 1292)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os Srs. ANTONIO MARIA LEAL DE BARROS, OSCARINO DE PAULA MORAES, CECILIA GOMES DE LIMA, MAURILIO SERGIO DE LIMA, MIGUEL NASCIMENTO RODRIGUES, FRANCISCO DA CRUZ TEIXEIRA, MANOEL JOAQUIM TAVARES e EMILIA DA SILVA TEIXEIRA, residentes em lugar incerto e não sabido, exequentes nos autos do Processo nº 1ª JCJ-153/78 e anexos, em que é executada: TEDDY'S — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para ciência de que foi exarado despacho nos autos supracitados, cujo inteiro teor é o seguinte:

I — A execução está parada desde o dia 24.04.82, uma vez que os reclamantes foram notificados para indicarem bens e penhora e até esta data não se manifestaram. Diante disso e considerando que é desconhecido a existência de bens da executada ou até mesmo se ela ainda está em atividade, decreto a prescrição da execução;

II — Notificar os exequentes.

Em, 28.04.82.

a) JOSE EDILSIÑO ELIZIARIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina - Téc. Jud. 021.B, lavrei o presente. E eu, Delphin Araújo Ramos - Diretora de Secretária, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1278)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. DAVID MICHAEL O'GRADY, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 1º JCJ-470/81, em que é reclamada-executada: BALANCOTE — SERVIÇOS TÉCNICOS NAVAIS — IND. E COM. LTDA., para ciência de que deve informar sobre o paradeiro dos bens indicados à penhora nos autos supracitados.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina - Téc. Jud. 021.B, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1277)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. HERANILDO LIMA DE SOUZA, residente em lugar incerto e não sabido, fiel depositário nos autos do Processo nº 1º JCJ-341/81 e anexo, entre partes: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PACHECO e OUTRO, exequentes e COOPERATIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA., executada, para ciência de que foi liberado o bem penhorado nos autos supracitados, cessando, dessa maneira, a responsabilidade do mesmo como fiel depositário, sendo o bem em questão o seguinte:

"Um terreno situado no Bairro de Arapiranga, na Cidade da Vigia, à Trvessa Padre Bonifácio".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Nasaré de Pina - Téc. Jud. 021.A., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1276)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE 08 DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa TRANSPOTE GLOBO LTDA., reclamada, nos autos do Processo nº 6º JCJ-705/80, estabelecida em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante: SERGIO MARIANO GOMES PINHEIRO, para ciência dos termos da petição de fls. 55 e o que consta dos termos do documento de fls. 56, bem como do silêncio do reclamante, que notificado regular e legalmente pela Secretaria para dizer sobre a liquidação de seu crédito, calou-se, RESOLVO julgar extinto o Processo com a inscrição do valor das custas a cargo da reclamada no livro próprio desta Secretaria em obediência ao provimento nº 13 do TST. Arquive-o após as partes serem notificadas desta decisão e vencido o prazo de recurso.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 3º andar.

Belém, 03 de maio de 1982.
ENGRACIA DE ARAUJO FERREIRA
Chefe da Seção de Processos em Geral.

Visto:

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto na Presidência
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1279)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho - Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de Junho de 1982, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por HELENA DA SILVA ANDRADE, contra CLÍNICA ODONTOLÓGICA "JOSÉ RUY DA COSTA", bem esse encontrado à Rua 13 de Maio, nº 88, e que é o seguinte:

— Uma (01) Cadeira Odontológica Convencional marca "Dabi Atlantic". Valor Atribuído: Cr\$ 185.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de maio de 1982. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Ellete Mattos - Chefe de Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 1281)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Empresa executada: VISMA — INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., reclamada nos autos do Processo nº 6º JCJ-793/78, promovido por ERNANI AUGUSTO ANDRADE BERBARY, para que providencie o recolhimento na Secretaria desta Junta das Custas Judiciais que lhe foram cominadas com relação ao mencionado Processo, sob pena de ser determinado a inscrição do referido débito na dívida ativa da União.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos seis dias do mês de maio, de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Maria Cecília Valério - Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 1286)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada, a Sra. ADELINA SOARES DE LIMA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. nº 6º JCJ-1533/81, promovido contra R. MENDONÇA — COMERCIO S/A., a efetuar o depósito da quantia de Cr\$ 2.527,08, correspondente às Custas Processuais que lhe foram cominadas no referido Processo.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém. Aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Maria Cecília Valério - Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto,
no Exercício da Presidência

(G. Reg. Nº 1285)